



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)

**CONHECIMENTOS E LIMITAÇÕES DE GESTORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS
A RESPEITO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA
TRÍPLICE FRONTEIRA**

ANA CAROLINA CORDEIRO MAGNI

DISSERTAÇÃO

Foz do Iguaçu
2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)**

**CONHECIMENTOS E LIMITAÇÕES DE GESTORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS
A RESPEITO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

ANA CAROLINA CORDEIRO MAGNI

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Francisca Paula Soares Maia

Foz do Iguaçu

2023

ANA CAROLINA CORDEIRO MAGNI

**CONHECIMENTOS E LIMITAÇÕES DE GESTORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS A
RESPEITO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dr^a. Francisca Paula Soares Maia
UNILA

Prof. Dr. Flávio de Matos Rocha
UNIOESTE

Prof. Dr. Gilson Batista de Oliveira
UNILA

Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer minha família, em especial meu pai Paulo Cezar Magni e minha mãe Elisabeth Cecilia Cordeiro Magni, que sempre me apoiaram e incentivaram a prosseguir no caminho dos estudos. E principalmente por me acolherem de volta ao lar deles no início do mestrado, momento no qual vivenciei o luto mais complicado de minha vida até então. Na falta de gestos e palavras que possam expressar o real tamanho da minha gratidão deixo meus singelos “muito obrigada por tudo!”.

Aos meus irmãos, Mariana, Marcos e Roger que também são meus amigos, por me acompanharem durante a trajetória do mestrado, pelos desabafos de domingo e por terem de alguma forma estado presentes e me darem suporte, mesmo que às vezes em forma de chacoalhes para “acordar pra vida!”. Obrigada pela presença, suporte e companhia!

Agradecimento à minha orientadora por ter aceitado o desafio de me orientar, dentro dessa minha agenda atribulada, bagunçada se demonstrou compassiva e compreensiva diante dos momentos nos quais sofria com a jornada de trabalho extenuante na direção escolar somada à tentativa de continuar no Programa de Mestrado. Agradeço imensamente, a senhora por ter me acolhido, me ouvido, cuidado e orientado com tanto zelo durante esse tempo. Muito obrigada pela sua paciência e parceria!

E a todos aqueles que participaram da minha vida durante este período e que de alguma forma contribuíram e me incentivaram para a continuidade no programa de mestrado, ou mesmo sendo um ombro amigo em outras circunstâncias da minha vida. Agradecida!

*TODAS AS CRIANÇAS TÊM DIREITO À PLENITUDE
FÍSICA, ESPIRITUAL E SOCIAL nas dignas condições de
liberdade.*

Assim como o pássaro tem direito ao canto.

Assim como as nuvens têm direito ao voo.

Assim como o pólen tem direito à flor.

João de Jesus Paes Loureiro

RESUMO

Esta pesquisa objetiva alcançar as perspectivas e possíveis ações de gestores de escolas municipais e CMEI, do município de Foz do Iguaçu (PR), cidade da tríplice fronteira Brasil, Paraguai e Argentina, diante de casos de confirmação ou suspeita de violências cometidas contra a população à qual atendem nestas instituições. Para contribuir na objetivação geral percorre o histórico de relações que delineiam a infância como um período vital na qual os sujeitos necessitam de proteção, bem como, o histórico de políticas públicas de atendimento ao público infantojuvenil. Também há a preocupação com conceitualização de violência e as tipificações das violências mais cometidas contra crianças e adolescentes, descrevendo-as e mencionando as penalidades contidas no ordenamento jurídico brasileiro. Após o levantamento bibliográfico situacional e histórico, esta pesquisa trará à luz, por parte de questionário encaminhado aos gestores educacionais dos estabelecimentos de ensino do município de Foz do Iguaçu (PR), as concepções destes que detêm a responsabilidade de efetuar a denúncia de casos suspeitos ou confirmados de violência, o que compreendem por violência e os caminhos percorridos pelos mesmos para fazer a denúncia. Esta dissertação conterá a seguinte estrutura: primeiramente busca historicizar a concepção de infância e violência em sua conceitualização, tipificação e contextos. Posteriormente, compreende o conceito de políticas públicas e o histórico de políticas em prol da infância, desaguando nas determinações da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças. Por conseguinte, centra na escola e nos gestores escolares, retrata a atuação na condição de instituição de atendimento à infância, os papéis das escolas diante dos casos. A pesquisa é majoritariamente descritiva, qualitativa, entretanto, por utilizar-se no questionário a escala *Likert* também dispõe de dados quantitativos como instrumento de análise. Em suma, os dois primeiros tópicos são feitos com base em fontes bibliográficas e documentais e o terceiro está constituído com base em dados obtidos por meio da aplicação de um questionário em formato *Likert* aos gestores das escolas municipais e centros municipais de Educação Infantil de Foz do Iguaçu (PR).

Palavras-chave: Infância. Violência. Políticas públicas. Rede de proteção. Gestão escolar.

ABSTRACT

This research aims to reach the perspectives and possible actions of managers of municipal schools and CMEI, in the municipality of Foz do Iguaçu (PR), a city on the triple border of Brazil, Paraguay and Argentina, faced with cases of confirmed or suspected violence committed against the population which they serve in these institutions. To contribute to the general objectification, it covers the history of relationships that outline childhood as a vital period in which subjects need protection, as well as the history of public policies serving children and young people. There is also concern with the conceptualization of violence and the typifications of the most frequently committed violence against children and adolescents, describing them and mentioning the penalties contained in the Brazilian legal system. After the situational and historical bibliographical survey, this research will bring to light, through a questionnaire sent to educational managers of educational establishments in the municipality of Foz do Iguaçu (PR), the conceptions of those who have the responsibility for reporting suspected cases or confirmed cases of violence, what they understand as violence and the paths taken by them to report it. This dissertation will contain the following structure: firstly, it seeks to historicize the conception of childhood and violence in its conceptualization, typification and contexts. Subsequently, it understands the concept of public policies and the history of policies in favor of children, leading to the determinations of the Federal Constitution, the Child and Adolescent Statute and the establishment of the Children's Rights Guarantee System. Therefore, it focuses on the school and school managers, portrays their performance as a child care institution, and the roles of schools in these cases. The research is mostly descriptive, qualitative, however, as the Likert scale is used in the questionnaire, quantitative data is also used as an analysis instrument. In short, the first two topics are based on bibliographic and documentary sources and the third is based on data obtained through the application of a questionnaire in Likert format to managers of municipal schools and municipal Early Childhood Education centers in Foz do Iguaçu (PR).

Keywords: Infancy. Violence. Public policy. child safety net. School management.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Evangeliário de Otto III, Munique, Século XI.....	28
Figura 2 – Sir Thomas and Lady Lucy with Seven of their Children.....	29

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Possíveis comportamentos da criança e/ou adolescente em caso de violência doméstica	26
Quadro 2 – Sistema de Garantia de Direitos	41

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Concepção de Violência	50
Gráfico 2 – Concepção sobre violência física	52
Gráfico 3 – Concepção sobre violência psicológica	53
Gráfico 4 – Concepção sobre a vulnerabilidade infantil no consentimento de relações sexuais	54
Gráfico 5 – Concepções sobre a maturidade para consentimento em relações sexuais	55
Gráfico 6 – Reconhecimento da vulnerabilidade infantil diante de casos de violência	56
Gráfico 7 – Comprovação e denúncia	58
Gráfico 8 – Evidências físicas e denúncia	59
Gráfico 9 – Suspeitas e denúncia	60
Gráfico 10 – Denúncias em casos de negligências	61
Gráfico 11 - Violência a intrafamiliar e denúncia	62
Gráfico 12 – Acionamento da família de criança vítima de violência	63
Gráfico 13 – Acionamento da Polícia Militar na constatação de indícios físicos de violência	65
Gráfico 14 – Acionamento da Polícia Militar na ocorrência do episódio de violência	65
Gráfico 15 – Materialidade e denúncia ao Conselho Tutelar	66
Gráfico 16 – Denúncia de suspeitas ao “disque 100” ou Conselho Tutelar	67
Gráfico 17 – Acionamento da Secretaria Municipal de Educação	68
Gráfico 18 – Papel “investigativo” da escola	73
Gráfico 19 – Papel da escola de denunciar	74
Gráfico 20 – Papel interventivo da escola	75
Gráfico 21 – Papel instrucional da escola diante de casos de violência	76
Gráfico 22 – Papel preventivo da escola	76
Gráfico 23 – Segurança na execução do protocolo de denúncia de violência	77
Gráfico 24 – Confiança na Rede de Proteção	78
Gráfico 25 – Participação em formações sobre a Rede de Proteção	80

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
DPCA	Delegacia de Polícia de Crianças e Adolescente – Delegacia Especializada
DCA	Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENSP	Escola Nacional de Saúde Pública
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
ONU	Organização das Nações Unidas
PMFI	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
PR	Paraná
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SMED	Secretaria Municipal de Educação
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Metodologia	16
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	23
2.1 Infância e violência	23
2.2 Estado e políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes	31
2.2.1 Concepção de Estado e políticas públicas	31
2.2.2 Histórico das políticas sociais de proteção a crianças e adolescentes	34
3 ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA E PERSPECTIVAS DOS DIRETORES EDUCACIONAIS COM RELAÇÃO AO PAPEL PROTETOR DA ESCOLA	42
3.1 A escola enquanto instituição de proteção à criança e ao adolescente	45
3.2 Perspectiva dos diretores de escola com relação ao papel da escola e CMEI's na rede de proteção	45
3.2.1 Concepção de violência por parte dos gestores	50
3.2.2 Realização da denúncia: "quando denunciar?"	57
3.2.3 Sobre o protocolo de denúncias	63
3.2.4 A concepção dos gestores sobre o papel da escola	72
3.2.5 Papel em Rede	77
3.2.6 Considerações dos dirigentes sobre o tema	79
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	81
REFERÊNCIAS	
APÊNDICE – QUESTIONÁRIO GOOGLE FORMS	

1 INTRODUÇÃO

Muito tem-se debatido sobre violência nas escolas brasileiras no ano de 2023, muitos questionamentos a respeito de como está sendo protegida a integridade das crianças e adolescentes no interior das escolas. Debates e questionamentos pertinentes que têm provocado reflexões no âmbito das políticas públicas em decorrência dos atentados registrados nos anos de 2022 e 2023 no Brasil.

Entretanto, este panorama mostra não mais que um dos desdobramentos dos inúmeros tipos de violência cometidas contra crianças e adolescentes e que, apesar de sua importância, pode ser apenas um indicativo de outras formas de negligências e violações de direitos presentes no contexto das crianças e adolescentes brasileiros. Como aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), ao afirmar que “[...] a exposição prolongada a processos violentos em âmbito familiar (negligência e autoritarismo) e conteúdos disseminados nas redes sociais”, apesar de não serem exatamente correlacionados a estes eventos, agravam os riscos de ataques violentos às escolas (Anuário Brasileira de Segurança Pública, 2023, p.356).

Embora este problema esteja bastante em voga na mídia, bem como no centro das agendas públicas no país, não desnecessariamente visto o aumento exponencial neste último ano, como apresentado no Anuário de Segurança Pública (2023), o qual relata que foram consumadas entre os anos de 2002 a 2022, ao menos 16 ocorrências e no ano de 2023 outras sete, os ataques às escolas fazem parte dos índices de violações cometidas contra crianças e adolescentes, índices esses que também obtiveram um importante aumento no ano de 2022.

Conforme o Anuário (2023), o Brasil no ano de 2022 obteve um total de: 51.971 registros de estupro (15,3% a mais que em 2021), 889 registros de Exploração Sexual (aumento de 16,4% a considerar o ano anterior), 9.348 registros de abandono de incapaz (14% a mais que no ano anterior), 22.527 de maus-tratos (13,8% a mais que no ano anterior) e 4.978 de mortes violentas intencionais na população de 0 a 17 anos. Para além dos números é importante ressaltar que a violência atinge as crianças e os adolescentes das mais diferentes formas em suas interseccionalidades.

Não obstante, estes números representam somente os casos que chegam à polícia. Sendo muito comum a não notificação da maior parte dos casos, só os casos mais graves acabam sendo notificados. O registro dessas violações pode ser considerado residual, seja pela concepção social que naturaliza a violência contra crianças e

adolescentes e faz com que a sociedade não efetue as denúncias, seja pela falta de equipamentos policiais de investigação e combate a este tipo de criminalidade, entre outros fatores que podem influenciar a efetuação da denúncia.

Embora a constatação desta deficiência nas notificações, o Anuário (2023) destaca o protagonismo das escolas na percepção e realização de denúncias, em especial de maus-tratos às crianças e adolescentes, reafirmando a importância do setor educacional como parte fundamental da rede de proteção às crianças e adolescentes.

Em detrimento do *status* privilegiado de identificação de casos de violência, levando em conta o tempo prolongado no qual os profissionais possuem com as crianças, sendo diário e muitas vezes o único espaço de proteção o qual a criança frequenta (principalmente quando envolve violência intrafamiliar).

Através de um olhar atento por parte de educadores, há grandes chances de detecção de sinais de violência, e ao atuarem, de maneira qualificada, frente a elas podem reduzir as consequências (ASSIS, 2010). É neste sentido que essa pesquisa pretende esmiuçar o olhar do gestor escolar, responsável da instituição para realizar a denúncia e notificação da violência cometida contra crianças e adolescentes atendidas pela escola.

Destarte, faz-se necessário entender que o fenômeno da violência sempre existiu, sendo inerente ao ser humano, bem como nem sempre a violência cometida contra crianças e adolescentes foi tida como pauta pública e presente nas agendas governamentais, sendo em muitas culturas e no decorrer da história tolerada e por vezes incentivada como ritos e até mesmo pedagogicamente. Também ressaltando que a própria concepção infância e a noção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos são recentes e desta forma carecem de amplos debates e discussões a fim de que sejam consolidadas no imaginário social, para que de fato crie-se uma cultura de proteção à infância.

Esta pesquisa considera que crianças e adolescentes são seres em desenvolvimento e que as experiências vividas por elas, nesse momento chamado “infância”, terão grande influência no modo em que se relacionam, que aprendem e veem o mundo, pois é a partir desse período, em que estão vivenciando suas primeiras descobertas, desenvolvendo-se física, intelectualmente, socialmente que serão constituídas suas emoções, sua sociabilidade e a sua personalidade

Devido a todas estas circunstâncias é que a infância deve ser considerada como uma fase na qual os seres humanos necessitam de proteção e cuidados, pois nela o ser

humano encontra-se vulnerável.

Atualmente, diferentemente de outros momentos na história, já há um entendimento sobre a vulnerabilidade infantil e devido a essas mudanças e a presença da temática nas agendas públicas é que políticas públicas nacionais e internacionais vem sendo implementadas no sentido de perceber as crianças como sujeitos de direitos, alterando algumas concepções culturais que centralizavam o poder na figura paterna, e de certa forma contribuindo para a desnaturalização da violência, e a deslegitimação desta como um exercício do homem para com a mulher e dos adultos sobre as crianças. (RICAS; DONOSO; GRESTA, 2006, p.2).

De fato, como as mudanças são muito atuais, é possível ainda perceber no âmbito cultural certa aceitabilidade da ideia da criança como propriedade dos pais, do castigo físico como recurso pedagógico e da omissão por familiares, vizinhos e por vezes até mesmo instituições públicas que não realizam as denúncias nos casos em que violências e negligências acontecem. (RICAS; DONOSO; GRESTA, 2006, p.2).

Diante deste imaginário a despeito das concepções de infância embasado por um vasto arcabouço teórico, o qual se debruçam várias perspectivas sobre o desenvolvimento infantil, bem como da sucessão do histórico de políticas públicas implementadas, legitimadas e reveladoras dos interesses do Estado ao qual atuaram no mundo e no país é que emergem as convenções e tratados que originam a Lei 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente que não só reconhece a vulnerabilidade infantil, mas também situa crianças e adolescentes como sujeito de direitos e estabelece um sistema de garantia desses direitos.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), atribui:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), em seu artigo 18, atribuí como “[...] dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. E no artigo 70 institui como “[...] dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.” (BRASIL, 1990)

O Estatuto (1990), também prevê responsabilização dos profissionais de atendimento às crianças e adolescentes que não efetivem a denúncia de suspeitas ou confirmação de maus tratos que tiverem conhecimento:

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente:

Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (BRASIL, 1990)

Sob contexto da vulnerabilidade, deve-se considerar que qualquer tipo de violência pode acarretar em consequências drásticas na constituição do ser social que a criança é e virá a ser quando adulta, na sua personalidade, na forma com a qual compreende e se relaciona com o mundo, o que pode ocasionar vários outros problemas sociais e de saúde pública como o desenvolvimento de diversos transtornos psicopatológicos, a utilização de drogas e até mesmo um aumento nos índices de suicídios.

Dentro deste cenário complexo, imbuídos de responsabilidades tanto no fornecer uma educação de qualidade garantindo que todos os componentes curriculares sejam contemplados de forma satisfatória, nas instalações físicas da escola e de recursos humanos, na garantia de segurança das crianças no interior da escola, os dirigentes escolares têm a responsabilidade de não se omitirem em casos de violência que chegam nesta, mesmo que acometidos externamente à mesma.

Em vista desta contextualização esta pesquisa propõe-se responder a problemática: “ao deparar-se com casos de suspeita ou confirmação de violência contra os alunos da rede municipal, os dirigentes de escolas municipais ou CMEI saberiam como proceder?”. Entender quais concepções de violência norteiam as ações destes gestores, se por ventura estas concepções podem ocasionar a subnotificação, se estes compreendem o papel de responsabilidade da escola diante dos casos de violência e se conhecem outras instituições da rede para a atuação articulada, agindo de forma mais assertiva e evitando a revitimização das crianças.

Diante destas constatações, a presente pesquisa possui como objetivo averiguar qual o conhecimento por parte dos gestores das escolas e CMEI, do município de Foz do Iguaçu (PR), sobre o papel dos mesmos diante de suspeita ou confirmação de casos de violência praticados contra as crianças que atendem. E por objetivos específicos: revisar a concepção histórica de infância e as Políticas Públicas voltadas às crianças e

adolescentes até o estabelecimento do ECA; conceituar violência e suas tipificações; e verificar quais os protocolos adotados pelos gestores das escolas e centros municipais de educação infantil diante de casos de suspeita ou confirmação de violência. A partir desta pesquisa almeja-se contribuir para a discussão dos protocolos de encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Foz do Iguaçu, bem como fomentar o debate a respeito das políticas de proteção, através de um olhar bem específico de uma parcela de profissionais que atendem essas crianças diariamente dentro da rede de garantia de direitos.

1.1 Metodologia

O estudo centra-se em escolas públicas municipais e centros municipais de Educação Infantil localizadas no município de Foz do Iguaçu, município este situado no extremo oeste do Paraná, fazendo fronteira com dois países Paraguai e Argentina, possuiu área de 609,192 km², distribuídas em 12 regiões, onde residem aproximadamente 285.415 pessoas, conforme dados do IBGE (2022).

A pesquisa ocorreu com os diretores das instituições de ensino municipais regidos pela Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu, que atualmente atende cerca de 25 mil alunos, contando com aproximadamente 3.200 servidores e destaca como missão a materialização, através de ações, “importantes políticas públicas de proteção e transformação da condição social para o exercício da cidadania”¹.

Para o atendimento da população, a Secretaria municipal conta com 95 instituições, sendo 50 escolas municipais e 45 centros municipais de Educação Infantil. Estas instituições estão distribuídas entre as 12 regiões do município a fim de atender as crianças de todos os bairros.

Cabe aqui ressaltar que o *lócus* de pesquisa são as instituições do município de Foz do Iguaçu (PR), todavia, trata-se de um espaço de tríplex ação, pois as escolas municipais e CMEI também atendem estudantes provenientes dos países vizinhos, Paraguai e Argentina. Conforme dados estimados pela Secretária Municipal de Educação, as instituições atendem cerca de 203 estudantes paraguaios e 22 estudantes argentinos,

¹ Fonte: PMFI. Rematrículas nas escolas e CMEI começam na segunda-feira (21). Dado disponível em: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=51181>. Acesso em: setembro de 2023.

bem como estudantes de outras nacionalidades, totalizando 402 alunos imigrantes matriculados na rede de ensino².

O estudo foi divulgado pelos grupos de *Whatsapp* de gestores de escolas, nos e-mails das instituições e em contato direto com alguns dos diretores das escolas e CMEI em atividades cotidianas nas quais houve encontro da pesquisadora com os demais diretores destas instituições, bem como em conversas particulares com cada gestor, de maneira *online*.

Desta forma, das 95 instituições, sendo 94 que poderiam participar, visto que uma delas está sob minha direção, 18 diretores de escolas responderam ao questionário, sendo 19,14% do total de instituições, dos quais 2 expressaram não ter interesse em participar da pesquisa, totalizando 16 respostas do questionário até o final, dos 16 diretores 56,25% (9 diretores), são diretores de escola e 43,75% (7 diretores) são de Centros Municipais de Educação Infantil.

Neste estudo deve-se levar alguns fatores em consideração que podem ter influência nos resultados desta pesquisa. O primeiro deles é que apesar de direcionados pela mesma secretaria de educação, os diretores de escolas e centros de Educação Infantil possuem gestões distintas dentro da própria secretaria de educação, contendo uma diretora de Ensino Fundamental e uma Diretora de Educação Infantil, bem como as formações proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer formações distintas.

Dentre os fatores podem ter influenciado a adesão dos diretores a pesquisa, tais quais: no período de coleta de dados, aconteceu uma paralisação da categoria dos profissionais do magistério que desencadeou uma Greve Geral das instituições de ensino, o que ocasionou em pressões aos gestores escolares, tanto das comunidades escolares, quanto do grupo de professores e da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PR).

Nessa mobilização, houve a troca de diretoria da Educação Infantil com a renúncia do cargo por parte da diretora de Educação Infantil ao cargo, alterando alguns protocolos e normativas dos Centros Municipais de Educação Infantil. No mês de outubro as direções e coordenações pedagógicas também estavam sob a preparação da comemoração da semana das crianças e do dia dos professores, aos quais muitos diretores estiveram ocupados com a organização de suas comemorações internas que

² Fonte: G1. Rede municipal de ensino de Foz tem 402 alunos migrantes de 19 países. Dado disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/especial-publicitario/prefeitura-municipal-de-foz-do-iguacu/agora-todos-cuidam-de-todos/noticia/2022/08/24/rede-municipal-de-ensino-de-foz-tem-402-alunos-migrantes-de-19-paises.ghtml>. Acesso janeiro de 2024.

ocorreram, tendo desde café especial ao dia dos professores até passeios e outras atividades de lazer aos mesmos, bem como para as crianças que foram agraciadas com gincanas, brinquedos infláveis, pinturas de rosto, entre outras atividades a depender dos recursos e organizações de cada instituição.

Também houve poucas reuniões presenciais e as que ocorreram eram segmentadas em pequenos grupos de gestores, o que de certa forma atrapalhou a divulgação presencial do questionário. E também, apesar de apenas duas das 18 instituições terem declarado abertamente, através do questionário que não havia a intenção de participarem da pesquisa, dentro do grupo de *Whatsapp* dos gestores é perceptível a não disponibilidade dos mesmos diante de agendas tão atribuladas, num semestre permeado por avaliações de larga escala ocorrendo nas instituições (Prova Paraná e Prova Brasil), cumprimento de prazos da vigilância sanitária, auditorias, fiscalizações do Conselho de Alimentação Escolar e do trabalho até mesmo nos finais de semana como, por exemplo, para as eleições do Conselho Tutelar no município, entre outros eventos.

Um ano considerado atípico, visto os ataques dentro das instituições escolares, nos quais os diretores, sem muitas garantias, obtiveram o papel de acalmar os pais, os alunos e pensar formas de pensar a segurança dentro nas escolas, visando evitar esses episódios de violência e garantir a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Já ciente da demanda de trabalho e disponibilidade dos gestores é que esta pesquisa foi proposta através de questionário *online*, por mais que durante a banca de qualificação tenha sugerido entrevista e grupo focal, também optou-se assim, devido ao tempo hábil da pesquisadora, que também é diretora escolar, dispunha para fazer visitas, ou então reuniões para coletar essas respostas aos questionários, desta forma a pesquisa via questionário do *google forms*, por mais que não seja a ideal, foi a que mais se mostrou adequada às necessidades, tanto da pesquisadora quanto para conseguir adesão à pesquisa de fato.

A pesquisa é majoritariamente descritiva, qualitativa, entretanto, por utilizar-se no questionário a escala *Likert* também dispõe de dados quantitativos como instrumento de análise. Em suma, os dois primeiros tópicos são feitos com base em fontes bibliográficas e documentais e o terceiro está constituído com base em dados obtidos por meio da aplicação de um questionário em formato *Likert* aos gestores das escolas municipais e centros municipais de Educação Infantil de Foz do Iguaçu (PR).

A pesquisa demonstra-se descritiva à medida que esta captura e mostra o cenário de uma determinada situação, em termos práticos, a atuação de gestores mediante casos de suspeitas ou confirmação de violências, buscando desta forma conhecer a atuação desta comunidade (gestores), suas características (mais especificamente, na atuação na rede de proteção a crianças e adolescentes) e valores e problemas relacionados a estes modos de atuação.

“Quando se diz que uma pesquisa é descritiva, se está querendo dizer que se limita a uma descrição pura e simples de cada uma das variáveis, isoladamente, sem que sua associação ou interação com as demais sejam examinadas” (CASTRO, 1976, p. 66 *apud* OLIVEIRA, 2011, p.22)

Os dados obtidos são predominantemente qualitativos, ao passo que traz descrições da perspectiva de pessoas, situações, etc. e suas manifestações nas atividades e nas interações cotidianas. Conforme Oliveira (2011), com relação a natureza dos estudos qualitativos: “Nesses estudos há sempre uma tentativa de capturar a “perspectiva dos participantes”, isto é, examinam-se como os informantes encaram as questões que estão sendo focalizadas.” (OLIVEIRA, 2011, p.25)

A coleta de dados ocorrerá por meio de questionário estruturado. Para a coleta de informações a respeito das características da instituição, utilizaram-se questões de múltipla escolha para identificar se o diretor da instituição que respondeu as questões é de CMEI ou escola, a região à qual a instituição pertence, a quantidade de tempo que o mesmo atua na gestão escolar, há quanto tempo participou de formação sobre o assunto com uma questão semiaberta, a fim de trazer alguma contribuição livre dos gestores diante de algum caso que possa ter ocorrido.

As questões que dizem respeito à concepção de violência, quando denunciar, onde denunciar, o papel da escola diante dos casos de violência e a confiabilidade na rede de proteção, foram realizados em questionário em escala Likert, ferramenta desenvolvida por Rensis Likert, na década de 30 para ser utilizada em pesquisas de ciências sociais e psicologia. É um método que possui como intuito medir atitudes, opiniões e percepções dos participantes em relação a um tópico específico (ANTONIALLI; ANTONIALLI; e ANTONIALLI, 2016).

Através do questionário Likert os participantes são apresentados a algumas afirmações e são convidados a expressar seu grau de concordância ou discordância com as afirmações:

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

E a partir das respostas obtidas pelo questionário é possível verificar as tendências de atitudes e percepções, tornando possível conferir com a literatura disponível nos protocolos de encaminhamentos de crianças e adolescentes vítimas de violência. Na aplicação do questionário também se optou por 4 graus de concordância, não atribuindo o grau neutro, para evitar respostas evasivas e de certa forma exigir, um certo nível de reflexão por parte dos participantes na pesquisa.

O questionário apresenta sete sessões. A primeira diz respeito à atuação situacional do gestor, tendo as três primeiras questões a intenção de verificar a atuação do diretor, se é de escola ou CMEI, o tempo de atuação e a região em que atua.

O segundo tópico, a ser posteriormente analisado a partir da escala *Likert*, verifica as concepções de violência dos dirigentes. Com esse tópico objetivou-se averiguar o que os dirigentes entendem por violência e por vulnerabilidade infantil.

O terceiro tópico do questionário, a partir da escala *Likert*, pretendeu verificar quando os dirigentes escolares realizariam a denúncia:

O tópico 4 verificou, a partir da escala *Likert*, quais os protocolos realizados pelos dirigentes ao realizar a denúncia:

O tópico 5, a partir da escala *Likert*, verificou o que os dirigentes percebem enquanto papel da escola a respeito da temática violência:

O tópico 6 pretendeu mensurar a confiabilidade do gestor nos encaminhamentos dos casos de violência para outros segmentos da rede de garantia de direitos, também entender há quanto tempo a rede organizou-se para fazer reuniões de orientação e alinhamentos sobre a temática:

Desta forma, a coleta pode ser considerada quali-quantitativa pois os resultados numéricos serão complementados qualitativamente, auxiliando a fornecer um melhor entendimento do fenômeno em estudo (PEREIRA, 2018).

O método de coleta de dados com base no questionário *google forms* se faz relevante devido à “possibilidade de acesso em qualquer local e horário; agilidade na coleta de dados e análise dos resultados, pois quando respondido, as respostas

aparecem imediatamente; facilidade de uso entre outros benefícios.” (MOTA, 2019, p. 373)

Este método facilita a adesão dos gestores à pesquisa vista a flexibilidade de horário que estes terão para responder o questionário. Também se apresenta economicamente viável, uma vez que a rede pública municipal de Foz do Iguaçu (PR) conta atualmente com 94 instituições de ensino³ espalhadas pelas 12 regiões, uma abrangência de 617,7 km²⁴, e também a possibilidade de captar mais dados em menor quantidade de tempo, pois os gestores poderão responder concomitantemente.

De acordo com Borges, *et al* (2021), o gestor, por ter autonomia e postura política, auxilia na articulação com as demais políticas públicas e outros serviços de atendimento e proteção à infância. As autoras também acrescentam que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 56), o gestor escolar e o conselho tutelar devem comunicar-se findando a proteção de estudantes e novas situações de maus-tratos.

Borges, *et al* (2021) também ressalta a proatividade do gestor escolar em encaminhamentos necessários aos alunos e em mobilizações de ações conjuntas com outras instituições para auxiliar na solução de problemas percebidos no cotidiano escolar. O gestor escolar também pode solicitar feedback dos casos atendidos pelas demais instituições da rede de proteção e demais órgãos competentes. Destarte as atribuições do gestor escolar perante a rede de proteção e a escola, bem como, o exposto apresentado por pesquisa anterior, opta-se por direcionar o questionário aos diretores de escolas e CMEI.

O recorte das escolas serão Escolas e Centros Municipais da Educação, aos quais recebem formações, direcionamento e financiamento provenientes da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu que atende cerca de 25 mil alunos e conta com aproximadamente 3.200 servidores, distribuídos em 44 Centros Municipais de Educação e 50 escolas. (PMFI, s/a).

A análise destes dados se dará com a triangulação obtida em pesquisa documental, realizada com base em manuais destinados a rede de proteção, legislações e pelo protocolo de encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência elaborado pelo município de Foz do Iguaçu (PR) no ano de 2016, bem como diante do arcabouço bibliográfico que se trata das concepções de infância e violência.

³ Fonte: CIDADE BRASIL. Município Foz do Iguaçu. Dado disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-foz-do-iguacu.html>. Acesso em: setembro de 2023.

⁴ Fonte: PMFI. Rematrículas nas escolas e CMEI começam na segunda-feira (21). Dado disponível em <https://www5.pmf.pr.gov.br/noticia.php?id=51181>. Acesso em: setembro de 2023.

Corroborando o uso em Creswell (2003) citado por Oliveira (2011), os quais destaca, a possibilidade da utilização da técnica de triangulação na análise de dados seja “[...] para validar os dados por meio da comparação entre fontes de dados distintas, examinando-se a evidência dos dados e usando-os para construir uma justificativa para os temas”. (OLIVEIRA, 2011, p.53)

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Infância e violência

A Organização Mundial da Saúde (2006), conceitua violência como:

[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou por ameaça, contra a própria pessoa, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que pode resultar em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou de privação. (DAHLBERG; KRUG, p. 1165, 2006)

A violência está presente em todas as sociedades, por ser inerente ao ser humano, com variadas formas e características, que são representadas de acordo com a história e a cultura que vivenciam. Sob outros dizeres, a violência, como produto social, se constitui a partir de determinações culturais, sociais, econômicas, políticas e psicossociais. Destarte, deve ser analisada como uma tendência que está presente na própria constituição e organização das sociedades (PRIOTTO, 2011, p. 71).

Ainda segundo Priotto (2011, p. 7), a violência só pode ser entendida no contexto no qual é vivenciada, ou seja, sob os ditos capitalistas em seu ideário neoliberal, que traz muitas consequências para o social, dentre as quais podemos enxergar no cenário brasileiro a má distribuição de renda, o desemprego/subemprego/emprego sazonal, a mão-de-obra mal qualificada e barata, entre outros problemas como habitação, saúde, transporte, e inúmeros outros que, por mais que causem danos a outrem, esses quadros sociais não são considerados violentos.

Dessa maneira, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, o autoritarismo que regula todas as relações sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o sexismo, as intolerâncias religiosas, sexual e política não são considerados formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta e por isso [a violência] aparece como um fato esporádico superável (CHAUÍ, 1999, p. 89 *apud* PRIOTTO, 2011, p. 73)

Segundo PRIOTTO (2011, p. 17), a violência esteve presente em todas as civilizações, pois esta faz parte da constituição e organização das sociedades. É um aspecto essencial na formação das sociedades, e não está restrita a apenas alguns lugares, classes sociais ou então a faixas etárias.

Conforme a abrangência do conceito, a violência pode se concretizar de diferentes modos em nossa sociedade: violência econômica (delinquência e criminalidade contra bens); violência contra pessoa; violência policial; violência contra patrimônio; violência doméstica; violência institucional, entre outras, que se caracterizam de diversas formas e

de diferentes modos como através do narcotráfico, dos grupos de extermínios, das gangues, entre outras formas de organização (PRIOTTO, 2011, p. 17).

A Organização Mundial da Saúde divide a violência em três amplas categorias: violência autodirigida (comportamentos suicidas e auto-flagelo); Violência interpessoal (causado de uma pessoa a outra, pode ocorrer em forma de violência doméstica ou comunitária, por exemplo); Violência coletiva (atos cometidos por um grupo podem conter motivações políticas, econômicas ou sociais). (PARANÁ, 2012)

Priotto (2011, p. 17), ilustra a situação através do relatório da Organização Mundial de Saúde, em que mais de 1,6 milhões de pessoas por ano perdem a vida de forma violenta, isso sem levar em conta a deficiência na sistematização desses registros. Dessa forma, pelo elevado índice, a violência se enquadra como principal problema de saúde pública atual.

Diante desse cenário, as crianças também estão presentes. Conforme Carvalho (2010), o século XXI começa com um número de 199 mil crianças e jovens assassinados (565 por dia ou 53 por hora), sem contar os casos ocorridos em conflito armado. Aproximadamente, 29% desta população eram crianças que tinham entre 0 e 4 anos (CARVALHO, 2010, p. 31).

Segundo a Cartilha Educativa da Campanha de Prevenção da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, estão entre as principais violências recorrentes contra a infância:

- Violência física: “É o uso da força física utilizada para machucar a criança ou adolescente de forma intencional, não-acidental. Por vezes, a violência física pode deixar no corpo marcas como hematomas, arranhões, fraturas, queimaduras, cortes, entre outros” (Cartilha Educativa do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2000, p.5).
- Violência psicológica: “Ameaças injúrias, privação do amor, humilhações, dentre outras palavras e ações dirigidas com o objetivo de: envergonhar, pressionar, censurar, etc.” (NEUMANN, 2000).
- Negligência: “É uma forma de maus tratos onde o responsável pela criança se mostra incapaz de prestar os cuidados e a proteção necessários ao seu desenvolvimento saudável. “A negligência inclui a falta de todo o tipo de cuidados necessários ao bem-

estar da criança, tais como alimentação adequada, higiene, vestuário, cuidados médicos, afeto, atenção, vigilância e educação” (Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco).

- Abandono: “É a ausência da pessoa de quem a criança ou o adolescente está sob cuidado, guarda, vigilância ou autoridade” (Cartilha Educativa do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2000, p. 4).
- Violência Sexual: “É a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes (Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco).

A violência sexual pode se dar em forma de abuso, quando há a utilização da criança/adolescente para a satisfação sexual de um adulto, podendo conter ou não violência física e tendo ou não contato, pode ocorrer dentro ou fora do núcleo familiar. A pena varia de 6 a 10 anos de prisão. Caso tenha qualificadoras varia de 8 a 12 anos. Desde 2014 este é considerado um crime hediondo sendo inafiançável (BRASIL, 1940).

Caracterizada também como violência sexual temos a exploração sexual, que difere do abuso, pois o contato sexual se dá mediante pagamento em dinheiro ou por qualquer outro benefício. A pena consiste em prisão de 6 a 10 anos. É também considerado crime hediondo e inafiançável (BRASIL, 1940).

Conforme o Código Penal (1940), causar “lesões, ferimentos, fraturas, mordidas, queimaduras, hemorragias, escoriações, traumatismos, lacerações, arranhões, inchaços, hematomas, mutilações, desnutrição e até a morte”. Há previsão de detenção de dois meses a um ano ou multa e pode chegar até 12 anos, conforme apresente qualificadoras.

A lei nº 9.455 de 1997, tipifica como Tortura o “ato de constranger a criança com emprego de violência ou grave ameaça causando-lhe sofrimento físico ou mental.” Sancionando com pena que varia entre dois e oito anos, podendo ser aumentada de um sexto até um terço por tratar-se de criança ou adolescente.

A Lei da Palmada, nº 13.010 de 2010, prevê punições contra os responsáveis de crianças e adolescentes que praticarem “castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes - humilhar, ridicularizar ou ameaçar gravemente”. Como sanção a legislação prevê: encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programas de orientação e advertência.

Os diversos tipos de violência que são cometidos contra a criança deixam marcas em seu ser, em sua personalidade. Ela está vivendo um período repleto de descobertas, de aprendizagens; um período em que ela se encontra em desenvolvimento tanto corporal (crescimento) quanto emocional e social encontrando-se, portanto, vulnerável. É nesse sentido que as experiências vividas nesta fase da vida podem interferir em seu desenvolvimento definindo a sua personalidade, o ser social no qual ela é e será quando adulta.

Pfeiffer, Rosario e Cat (2011) destacam que as situações de violência, em especial as cometidas pelos responsáveis, têm duplo efeito duplo na vida das crianças e adolescentes, pelo ato em si, e porque:

“os traumas que excedem a capacidade de compreensão e elaboração da criança e do adolescente podem ter efeitos imediatos ou tardios, que repercutirão no seu modo primário de pensar e de agir, bem como na sua capacidade de enfrentar outras situações de dificuldades ou estresse para o resto de suas vidas”. (PFEIFFER; ROSÁRIO; CAT, p.5, 2011)

Ressaltam que as possibilidades de sequelas se agravam quanto menor a idade da vítima e maior o vínculo com o agressor. A falta de verbalização também acaba por dificultar o diagnóstico. (PFEIFFER; ROSÁRIO; CAT, p.5, 2011)

Para Dahlberg, Krhug (2006), por mais que a violência sempre estivesse presente historicamente na humanidade, a prática da mesma não deve ser aceita e nem vista como aspecto inevitável” da condição humana. Pois, de maneira concomitante à violência, foram desenvolvidos sistemas religiosos, filosóficos, legais e comunitários com a finalidade de prevenir ou limitar o uso dela. (DAHLBERG; KRUG, p. 1164, 2006)

Abranches (2005) afirma que a violência cometida contra crianças e adolescentes podem estar ligadas a faltas frequentes e ao abandono escolar. A criança vítima de violência também pode apresentar baixo rendimento escolar, ideação suicida, comportamentos violentos. Destaca que pesquisas comprovam os efeitos dos maus-tratos na infância por meio dos estudos de neurociência e demonstram que a violência pode acarretar em danos na estrutura e no funcionamento do Sistema Nervoso Central, podendo ocasionar sequelas cognitivas, problemas comportamentais e sociais, etc. Outros estudos enfocam nos danos à saúde física tais quais distúrbios alimentares, dores crônicas, depressão, ansiedade e sintomas psicossomáticos.

QUADRO 1 - Possíveis comportamentos da criança e/ou adolescente em caso de violência doméstica

Violência	Indicadores físicos	Indicadores	Características da Família
-----------	---------------------	-------------	----------------------------

Cometida		comportamentais	
Violência Física	<p>Presença de lesões físicas que não se adequam a causa alegada;</p> <p>Ocultamento de lesões antigas;</p> <p>Hematomas e queimaduras em diferentes estágios de cicatrização;</p> <p>Contusões em partes do corpo que geralmente não sofrem com quedas habituais.</p>	<p>Tem medo dos pais e/ou responsáveis;</p> <p>Alega causas pouco viáveis para as lesões;</p> <p>Fugas do lar;</p> <p>Baixa autoestima, considerando-se merecedor das punições;</p> <p>Diz ter sofrido violência física;</p> <p>Comportamento violento com colegas;</p> <p>Desconfia do contato com adultos;</p> <p>Está sempre alerta, esperando que algo ruim lhe aconteça.</p>	<p>Ocultas as lesões da criança ou as justifica de forma não convincente e contraditória;</p> <p>Descreve a criança como má e merecedora das punições;</p> <p>Culpa a criança pelos problemas no lar;</p> <p>Acredita no disciplinamento severo como forma de educar;</p> <p>Tem expectativas irreais sobre a capacidade da criança, exigindo-a em demasia;</p> <p>Autoriza o professor a castigar fisicamente a criança.</p>
Violência Psicológica	<p>Problemas de saúde sem causa orgânica, distúrbios da fala, do sono, afecções cutâneas, disfunções físicas em geral. OBS: por se tratar de uma violência que fere o psiquismo e não a integridade física, as sequelas são preponderantemente emocionais.</p>	<p>Isolamento social;</p> <p>Carência afetiva;</p> <p>Baixo conceito de si;</p> <p>Regressão a comportamentos infantis;</p> <p>Submissão e apatia;</p> <p>Dificuldades e problemas escolares, sendo que não existem limitações cognitivas intelectuais;</p> <p>Tendência suicida.</p>	<p>Não existe afetividade na relação entre pais e filhos;</p> <p>Deprecia a criança, referindo-se a ela de forma negativa e com críticas;</p> <p>Tem expectativas irreais sobre a capacidade da criança, exigindo-a em demasia;</p> <p>Muitas vezes, existe o abuso de álcool e outras drogas;</p> <p>Ameaça, aterroriza ou ignora a criança.</p>
Negligência Abandono	<p>Padrão de crescimento deficiente;</p> <p>Vestimenta inadequada ao clima;</p> <p>Necessidades não atendidas, tais como: higiene, alimentação, educação (evasão escolar), saúde (vacinas atrasadas, etc.);</p> <p>Fadiga constante;</p> <p>Criança sofre acidentes constantes devido à falta de cuidados de algum adulto;</p> <p>Pouca atividade motora (falta de</p>	<p>A criança desenvolve atividades impróprias para a idade: é responsável pelos cuidados domésticos, cuidados com os irmãos menores, etc. (é comum esta criança ser considerada madura e "precoce", mas o fato é que ela está assumindo responsabilidades de um adulto);</p> <p>Isolamento social;</p> <p>Carência afetiva;</p> <p>Falta de concentração e atenção devido a fadiga e a necessidades não atendidas;</p>	<p>Falta de acompanhamento pelos pais e/ou responsáveis: ausência em reuniões escolares e atrasos constantes;</p> <p>Falta de acompanhamento médico;</p> <p>Apatia e passividade;</p> <p>Abuso de álcool e outras drogas;</p> <p>Não percebe as necessidades físicas e afetivas da criança;</p> <p>descuido com a própria higiene e aparência pessoal.</p>

estimulação).		
---------------	--	--

Fonte: Assis, S. G. Crescer sem violência: um desafio para educadores. Rio de Janeiro: Fiocruz/ENSP/CLAVES, 1994, p. 24, *apud* VILELA, 2008, pp. 15.

É nesse sentido que reiteramos: qualquer forma de violência nesse período pode gerar traumas permanentes na vida de qualquer criança, situação que se torna ainda mais complexa quando a criança está sujeita à violência no seio familiar.

Porém, esta fase vital, mesmo sendo fundamental, nem sempre foi respeitada pela sua importância que, aliás, há pouco tempo foi reconhecida.

Segundo Philippe Ariès (2006, p. 17), na Idade Média, por volta do século XII, “[...] a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la”. No Século XI, na “Cena do Evangelho em que Jesus pede para as criancinhas virem até ele”, as crianças são retratadas como se fossem adultos.

Figura 1 - Evangeliário de Otto III, Munique, Século XI.



Fonte: SESC, 2013

A figura 1 ilustra a representação de crianças na arte ottoniana, as quais são representadas com as características de um adulto em tamanho reduzido. De acordo com

Ariès (2006), outras pinturas dos séculos XII e XIII, na França, retratam também crianças em versões em que o corpo e sua musculatura são similares a de adultos.

De acordo com Ariès (2006, pp. 19-20), até o século XIII, as crianças não são caracterizadas com sua expressão particular. São vistas como adultos em tamanho reduzido. Neste período, surgem alguns retratos de crianças mais aproximados com o “sentimento moderno”.

No Século XIV, já se torna mais comum o retrato de crianças com traços mais arredondados e também surge o sentimento de “infância sagrada”. Para o autor em questão, essas formas de representação sugerem que as crianças sempre estavam em meio aos adultos e viviam assim como eles, como pode-se observar na Figura 2.

Figura 2 - Sir Thomas and Lady Lucy with Seven of their Children - Oil on canvas (1622 – 1624)



Fonte: national trust collections, s/a.

Até o fim do século XVI, eram raros os quadros de crianças sozinhas. Já no século seguinte esse tipo de retrato se tornou comum. Enfim, houve alguma forma de reconhecimento da singularidade da criança (ARIÈS, 2006, pp. 24-25).

Mesmo havendo um desenvolvimento do conceito de infância, não ocorreu melhora nas condições de vida das crianças que ainda eram alvo de diversos tipos de violências. Ainda mais em uma sociedade paternalista onde algumas formas de correção usadas em busca de obediência eram bastante agressivas (DIAS, 2013).

Para Andrade (2010), com a vinda dos jesuítas para o Brasil, e com as suas ideias de santificação da infância, as crianças indígenas passaram por um violento processo de incorporação da cultura portuguesa. O autor ainda destaca que a infância da criança advinda da África também foi árdua, pois esta era obrigada a trabalhar a partir dos sete anos de idade.

Em sua pesquisa, Dias (2013) nos recorda que no Século XV, no Brasil, surgem vários casos de abandono e infanticídio. É desta época o surgimento da casa (roda) dos expostos: uma instituição que dá assistência às crianças abandonadas evitando que as mães, motivadas por controlar o número de pessoas na casa ou evitar escândalos familiares, abandonem os filhos em qualquer lugar.

Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e adolescentes (2013), em âmbito internacional, as menções em documentos e legislações aos direitos humanos, como algo estendido a todos os seres humanos, começaram a aparecer apenas em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e antes disso com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, após a Segunda Guerra Mundial. A expansão desses direitos também foi realizada por outros documentos, como os tratados internacionais.

Para Dias (2013), as crianças passam a ser vistas como vítimas apenas na década de 50, e apenas na década de 70 é que se iniciaram os estudos sobre os abusos cometidos contra a infância.

Diante da realidade histórica pela qual as crianças foram tratadas até os dias atuais, é normal sentirmos repugnância, indignação. Isso ocorre pois já internalizamos o papel de cuidado perante a infância, porém, na época esses sentimentos não existiam, pois, essas relações de autoridade e poder estavam naturalizadas, tanto para quem as cometia, quanto para quem as sofria.

Mesmo com a concepção atual de que a infância é um período de cuidados devido a sua vulnerabilidade, não se pode ignorar que há um grande disparate com relação ao tratamento para com as crianças no Brasil e em outras partes do mundo. Há mudanças de cultura para cultura para com o tratamento dessas crianças, e há variação até mesmo para quem é considerado criança.

Conforme Sanderson (2004, p. 8), na África, fazer sexo com uma criança virgem é visto como uma espécie de antídoto à AIDS. A prática também é comum para adultos que queiram se livrar de maus agouros. Também conforme a autora, na Índia existe um dito popular que diz: “Se uma garota ainda é virgem aos 10 anos, é porque ela não tem nem irmãos, nem primos, nem pais”.

A violência expressa padrões de convivência e de poder existentes entre os povos, culturas, classes sociais, entre homens e mulheres, adultos e crianças, pais e filhos. Provoca, de forma especial, limitação aos direitos ao respeito, à dignidade, à integridade e à liberdade”. (AZAMBUJA, 2004. p.19 *apud* SCHEIFFER, 2014, p. 11)

2.2 Estado e políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes

2.2.1 Concepção de Estado e políticas públicas

Entender as políticas públicas implica esclarecer o contexto na qual estas se inserem e o modelo de Estado que influencia diretamente nos processos políticos permeados pelos conflitos sociais presentes em sua estrutura. Concordo com Paiva ao afirmar que é necessário “compreender a relação estabelecida entre concepção de Estado e a (s) política (s) que este implementa, em uma determinada sociedade (políticas sociais), em determinado período histórico” (PAIVA, 2015, pp. 30-31).

Conforme Oszlak (2011), a existência do Estado pressupõe a presença de condições materiais que permitam a expansão e integração do mercado, a instituição de relações de produção e troca, mediante o emprego de recursos de dominação. Sendo assim, a formação do Estado e da economia, apesar de serem cronológica e espacialmente diferentes, são aspectos de um mesmo processo, pois a economia em formação define um âmbito territorial, diferenciando estruturas produtivas e homogeneizando interesses de classe que contribuem ao dar ao Estado um caráter nacional.

Para Oszlak (2011), o Estado não surge espontaneamente, mas também não é criado, como se alguém necessitasse formalizar sua existência. A existência do Estado advém de um processo formativo através do qual o mesmo adquire uma gama complexa de funções a depender de cada momento histórico e de seu desenvolvimento.

Para Engels, em *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado* (1984, p. 192), o Estado é primeiramente caracterizado pela extensão territorial e pela distribuição de “seus súditos” pelo território e posteriormente por uma força pública que não se identifica mais com a população, que se organiza por si, se armando e impedindo que a população se arme e aja por si mesmo.

Entretanto, cabe ressaltar que, conforme Florenzano (2007), Marx e Engels, devido à visão negativa do poder instituído, trouxeram contribuições aos estudos sobre Estado, sendo o caráter classista do Estado e a denúncia de sua suposta neutralidade parte de sua grande contribuição para as teorias acerca do Estado. Mas, reside em tal constatação também seu ponto fraco, pois subestima as formas do Estado, especialmente do Estado constitucional ou de Estado de direito (pejorativamente de Estado burguês).

De acordo com Paiva (2015, p. 31) citando Hofling (2001), é necessário antes de compreender o significado de políticas públicas, diferenciar entre Estado e governo. Estado é definido pela autora, como “conjunto de instituições permanentes - como órgãos legislativos, tribunais, exército e outros que não formam um bloco monolítico, necessariamente - que possibilitam a ação do governo”. O último caracteriza como um componente do Estado como administrador do mesmo.

Conforme Paiva (2014, p. 31), o Estado se caracteriza por programas e projetos que são construídos e propostos pela e para a sociedade, seguindo configurações a partir de orientações políticas de um determinado governo, que administra e desempenha as funções do Estado.

Neste contexto, um governo dirige a sua sociedade mediante vários atos de autoridade (ações coercitivas, judiciais, políticas, financeiras e administrativas, entre outros), através de instrumentos com destinatários, duração e alcances. Uma parte dessas ações de governo são as políticas públicas (AGUILLAR VILLANUEVA, 2012).

De acordo com Saravia e Ferrarezi (2006) os dicionários de ciência política trazem em comum os componentes: a) institucional (elaborada/decidida por autoridade formal); b) decisório (como conjunto de decisões, relativos à escolha de fins e/ou meios, numa situação específica, para resolver problemas/necessidades); c) comportamental (“um curso de ação e não apenas uma decisão singular”); d) causal (resultados de ações que impactam o sistema político e social).

Aguillar Villanueva (2012) conceitua políticas públicas como um conjunto (sequência, sistema, ciclo, espiral) de ações intencionais e causais para alcançar realizar objetivos valiosos para a sociedade, beneficiando determinado público, cuja intencionalidade e causalidade são definidas pelo governo e pela sociedade, em sua interlocução com o governo e outros setores que expressam a cidadania. Essas ações/decisões são convertidas formalmente em públicas e legítimas e configuram um padrão de comportamento de governo e de sociedade (AGUILLAR VILLANUEVA, 2012).

Thoening citado por Saraiva e Ferrarezi (2006), traz outros elementos que

considera caracterizar as políticas e que corroboram Villanueva, tais como: conjunto de medidas concretas; decisões/formas de alocação de recursos; inserção em quadro geral de ação; que possua público(s)-alvo(s); apresente metas ou objetivos a se atingir.

Conforme Secchi (2016), problemas e políticas públicas existem nas áreas de educação, saúde, segurança, gestão, meio ambiente, assistência social, entre muitas outras áreas. Sendo a finalidade da política pública a diminuição, enfrentamento e até mesmo a resolução de problemas públicos.

Conforme a conceitualização de políticas públicas, cabe então ressaltar que são implementadas e legitimadas pelo Estado e agem de acordo com as características deste Estado e das pressões sociais exercidas ali, ou seja, é necessário que de alguma forma o problema seja visto como um problema público e que passe pelo processo de formação de agenda que consiste na identificação e priorização de questões que necessitam de intervenção. É uma etapa importante para a elaboração e implementação de políticas públicas.

Para Capella (2018), as elites políticas, a mídia, os grupos de interesse exercem importante influência no processo de formação de agenda, dentre eles a autora destaca a formação de agenda como um processo não linear, podendo sempre os problemas serem redefinidos e priorizados ao longo do tempo. É importante observar que a formação de agenda pode ser influenciada por fatores culturais, econômicos e sociais, bem como pela dinâmica política em um determinado momento. A formação de agenda é apenas o primeiro passo no ciclo de políticas públicas, mas é um passo crucial para determinar quais questões receberão a atenção e os recursos do governo.

Em síntese, vivemos em uma sociedade de exploração orientada pelo capital, representada pela desigualdade social, onde um pequeno fragmento populacional possui os bens de produção e a grande maioria, apenas a força de trabalho. Atualmente, a economia sobrevive sob ditames neoliberais que estimulam a economia nacional a se tornar internacionalmente competitiva. Através do discurso da ineficiência da gestão estatal, defendem que a interferência do Estado sobre os empreendimentos privados deveria ser a menor possível (PAIVA, 2015, p. 32).

O Estado essencial é o Estado mínimo que se limita à proteção dos direitos individuais, de pessoas e de propriedades, executando apenas contratos privados (EVANS, 1996). Desta forma, vemos um Estado muito preocupado em regular a economia a partir da livre concorrência de mercado, e pouco preocupado em proteger socialmente seus cidadãos, tampouco em investir em políticas sociais de proteção à

infância/adolescência como veremos no tópico a seguir.

No cerne, as políticas públicas voltadas a infância e adolescente, a serem melhor detalhadas no próximo tópico, assim como as demais políticas públicas, são influenciadas por elites políticas e grupos de interesse, o que pode significar a priorização de questões que atendem aos interesses desses grupos, nem sempre coincidindo com as necessidades e direitos das crianças e adolescentes. Por exemplo, políticas públicas podem ser direcionadas para beneficiar determinados setores da sociedade, deixando de lado a proteção dos direitos da infância. Como poderemos verificar no próximo tópico.

2.2.2 Histórico das políticas sociais de proteção a crianças e adolescentes

Conforme Priotto (2011, p. 128), política social é sinônimo de ações efetuadas pelo Estado a fim de “[...] garantir dignidade socioeconômica e política à população de uma nação”, para diminuir desigualdades sociais recorrentes do próprio sistema de produção capitalista. Ou seja, o papel das políticas sociais é sempre no sentido de “[...] diminuir a diferenciação das condições sociais produzidas pela apropriação do espaço produtivo por alguns segmentos sociais em detrimento de outros” (PRIOTTO, 2011, pp. 128-129).

Até o século XIX, no Brasil eram poucas as políticas de cunho social e a maioria das que existiam eram de cunho caritativo e realizadas por entidades religiosas. A concepção de humanidade é diretamente ligada à utilidade, assim como a de humano está ligada à concepção de trabalhador que a partir do século XIX, no Brasil, começaram (os trabalhadores) a se organizar em sindicatos e partidos para a reivindicação de melhores condições de trabalho, conquistando na década de 40 a Consolidação das Leis do Trabalho que passou a regulamentar a relação trabalho *versus* capital estabelecendo direitos sociais básicos (PRIOTTO, 2011, p.129).

Priotto (2011, p. 129) ressalta que a CLT foi criada com fortes influências fordistas, que fundada na concepção utilitarista de homem, reduzindo-o a um ser produtivo e consumidor e que no Brasil essa concepção foi implantada almejando atrair capital de outros países que, para investirem no Brasil, exigiam um mercado melhor estruturado.

A autora ressalta também que tal política criou uma outra segregação na sociedade brasileira. Cunhada na concepção da utilidade, o Estado passou a assistir apenas à população considerada produtiva, àqueles que detinham emprego fixo e carteira assinada. O restante da população seguia desassistida à mercê da caridade alheia (PRIOTTO, 2011, p. 130).

Com grande parte da população deixando de receber assistência, cresce as formas alternativas de garantir a existência como o tráfico, roubos, entre outras alternativas consideradas pelo Estado “ilegais”. São atividades que envolvem sérios conflitos sociais, crescentes a ponto de perpassar os controles do Estado que se vê obrigado a pensar e implantar políticas assistencialistas para as camadas sociais distanciadas do setor produtivo da sociedade (PRIOTTO, 2011, p. 130).

Atualmente, a concepção de políticas sociais engloba uma série de ações para além da transferência de renda e da garantia de direitos sociais, mas também à criação de meios de produção de renda. Dessa forma, as políticas educacionais também passam a constituir a rama de políticas sociais, no sentido de instrumentalizar as pessoas para que possam participar do setor produtivo. Desse modo, a educação é uma política social de responsabilidade do Estado, que, para Priotto (2011, p. 131), não deve ser pensada apenas por ele e seus organismos.

Diante da contradição de um Estado neoliberal, permeado de desigualdades sociais (classes, gênero, raça e adultocêntrica), que para Bresser (um dos precursores do neoliberalismo no Brasil), deve-se voltar mais para a estimulação da competitividade do que para a proteção (PAIVA, 2015, p. 36), é que Figueiredo & Bochi (2006, p. 57) destacam a imprescindível necessidade de adoção de políticas sociais de redistribuição de renda, bem como políticas de proteção para as camadas populacionais mais vulneráveis, que segundo a pesquisa que fizeram é caracterizada por mulheres, negras e pardas.

Inseridas em um contexto neoliberal, com a concepção capitalista/utilitarista de ser humano, nas políticas públicas de proteção à infância estão refletidos “[...] a omissão, o descaso e a negligência com a criança e com o adolescente, sujeitos considerados pouco produtivos [...]” (PAIVA, 2015, p. 36).

No entendimento de Figueiredo & Bochi (2006), as condições de pobreza, de violência extrafamiliar e intrafamiliar, por mais que não sejam determinantes, são fatores que contribuem para que milhares de crianças e adolescentes se transformem em grupos mais expostos a diversos tipos de violações de seus direitos.

De acordo com Paiva (2015), no Brasil as políticas de atendimento aos direitos da infância e da adolescência são predominantemente originadas de acordos e planejamentos políticos em esfera supranacional como as elaboradas por organismos como a Organização das Nações Unidas, UNESCO e UNICEF, salvo alguns casos de mobilização social.

Neste sentido, a “Roda dos Expostos”, foi uma das primeiras medidas de proteção no Brasil, de cunho caritativo, visto que pretendia proteger as crianças abandonadas por seus responsáveis (GONÇALVES *et al*, 2015, p. 2).

Segundo Paula (2005), na época, o abandono era preferível ao controle da natalidade (seja por contracepção ou então por aborto - considerados na época infanticídio). O número de crianças abandonadas que morriam sem batismo era alarmante, o que devido à crença da “danação da alma” gerou perplexidade e comoção para tal medida.

Somente nas duas primeiras Rodas (Rio de Janeiro e Salvador) foram acolhidas 50 mil crianças. As instituições eram financiadas pelas câmaras municipais juntamente com a Casa de Misericórdia, como por doações de pessoas ricas e se responsabilizava apenas pelo acolhimento deixando o asilo por conta das criadeiras ou amas de leite - mulheres muito pobres e livres que se dispunham a fazer o trabalho considerado desprestigiado para a época, que eram contratadas pelas câmaras municipais que lhes pagavam um soldo, valor considerado muito pequeno para o mercado vigente (PAULA, 2005, p. 238).

Para Paula (2005), a partir de 1828, as Rodas perdem seu caráter caritativo e passam a ser financiadas pela Assembleia Administrativa Provincial, instaurando-se um atendimento filantrópico, no qual havia concorrência para a destinação dos recursos.

De acordo com o Ministério Público do Rio Grande do Sul (2012, p. 4), a Roda dos Expostos não tinha apenas o interesse de salvar vidas, mas também o de orientar a população pobre para escapar dos perigos da “vadiagem e da prostituição”, interesse que coaduna com a ideia destacada no tópico anterior de que a política pública vem para amenizar e controlar o contingente de pessoas que partem para formas clandestinas de subsistência.

Conforme Paula (2005, p. 242), “a concepção filantrópica incentivará o surgimento de programas voltados para a prevenção do ‘desvio social’, da eliminação da desordem social”. No entendimento de Cunha (2014), com a abolição da escravidão, passou-se a dar mais atenção para as crianças e adolescentes que andavam pelas ruas, e que, apesar das constituições de 1824 e de 1891 omitirem, estas eram consideradas um problema.

Passou-se então a implementar políticas para acabar com o tempo ócio das crianças e dos adolescentes, sendo estes considerados risco social.

Segundo Sasson (2014, p. 48), em 1891 é criada a primeira legislação de proteção a crianças, que regulava o trabalho infantil, porém não foi executada, devido ao distanciamento entre intenção e ação recorrente no âmbito das políticas sociais.

A elite brasileira se sentiu incomodada com a quantidade crescente de crianças e adolescentes que sobreviviam nas ruas dependendo de esmolas, pequenos furtos ou até mesmo da prostituição.

O sentimento de piedade, antes presente na caridade, se transforma em incômodo e desprezo. Tais crianças e adolescentes eram considerados e tratados como embrião de criminosos (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2012, p. 6).

De acordo com Cunha (2014, p. 15), as crianças em situação de abandono sem ter quem as cuidasse e ensinasse os valores sociais, passaram a representar risco à sociedade. Diferentemente da infância bem amparada, este “resto” da infância passou a ficar sob o controle estatal a partir do Código Meira Mattos de 1927. O Código que de acordo com Paula (2005, p. 243), objetivava: “consolidar a assistência e proteção (sic) aos menores de 18 anos estabelec[ia] o suporte jurídico para a criação de uma rede de estabelecimentos para a internação corretiva de menores abandonados (independentemente da idade) e delinquentes”.

O código culpabilizava a desestrutura familiar pela marginalização destas crianças e adolescentes e passava a responsabilidade destes para o Estado. Passou a instituir locais, de preferência afastados das cidades, para que cuidassem e educassem tais menores criminosos.

[...] um estabelecimento (na parte urbana da cidade), denominado “depósito de menores”, destinado ao recolhimento daqueles “que caírem sob a ação da autoridade pública até que lhes seja dado o destino legal”; “Escola de Prevenção” para os moralmente abandonados (uma para meninos e outra para meninas, na zona suburbana do Distrito Federal); e “Escola de Reforma” (com duas seções independentes: “uma seção industrial para os menores processados absolvidos... e uma seção agrícola para os menores delinquentes condenados. (RIZZINI, 1995, p. 129 *apud* CUNHA, 2014, pp. 15-16)

Com o mal sucedimento de algumas instituições - Abrigo de Menores (1923) /Instituto Sete de setembro (1929) – surge em 1941 o Serviço de Assistência a Menores (SAM), que sob um viés paternalista de Estado almejava prestar assistência aos menores e também “recuperá-los” (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2012, p. 6).

Segundo Paula (2005), a instituição era articulada com o Juizado de Menores e devido a isto possuía um caráter corretivo e repressor. Sendo substituída em 1964 por outra instituição denominada FUNABEM (Fundação do Bem-Estar do Menor) e a FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – sede Estadual), mudança que intensificou

o caráter repressivo e aumento na idade do interno, visto que foi implementada em meio ao regime ditador militar e sob os preceitos da Escola Superior de Guerra (PAULA, 2005, p. 245).

De acordo com o Ministério Público do Rio Grande do Sul (2012):

A situação de dependência do menor não era atribuída aos fatores estruturais, mas sim interpretada como uma condição natural da orfandade, ou vista como incompetência das famílias pobres de cuidarem dos seus próprios filhos. Nasce daí que a ausência, a pobreza e a desestrutura familiar assumem-se culpadas por aquela situação do 'menor'. (MINISTÉRIO PÚBLICO, p.11, 2012)

Em 1979, entra em vigor o 2º Código de Menores que explicita ainda mais as irregularidades caracterizadas por situação de abandono, infratores e “carentes”, aumentando ainda mais o preconceito contra crianças e adolescentes pobres. As crianças, por se encontrarem em situação de desalento, já estavam taxadas de criminosas e deveriam cumprir a determinação do código que prescrevia a internação até os 18 anos de idade (CUNHA, 2014, p. 17).

Conforme Sasson (2014, p. 50), em nenhuma das versões existentes do código (1927 e 1979), houve medidas de proteção para crianças e adolescentes que eram vítimas de violência sexual. Estes inclusive, não eram considerados vítimas e sim coautores da prática.

Apenas em 1940, com o Código Penal é que foram se ter os primeiros avanços na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual à medida que dispõem sobre o estupro contra a mulher, em qualquer idade, e o atentado violento ao pudor, que consistia em ato libidinoso diverso da conjunção, à qual protegia os meninos também diante do crime.

A partir da leitura de Paula (2005), Cunha (2014) e dos conteúdos produzidos pelo Ministério Público (2012), na história da proteção à infância e adolescência, podemos identificar que estes são objetificados sob dominação do mundo adulto que obtinha a legitimação de seus atos conforme as leis e conhecimentos produzidos em seu tempo. Tais indivíduos se encontraram sujeitos da caridade ou então do incômodo alheio. Não lhes eram conferidos direitos, ficavam muitas vezes sob tutela de instituições de acolhimento, de “proteção”, e utilizavam uma pedagogia que prezava mais pelo controle destes (e da sociedade), do que por qualquer outra coisa. Medidas que, à época, eram consideradas protetivas, porém eram exercidas primeiramente pela questão da fé - do temor às almas - e posteriormente por medo.

As medidas educativas pretendiam mais disciplina dos corpos para a submissão ao sistema vigente (por meio de violências), que pretendia transformá-los em algo útil à sociedade e também pretendendo não demonstrar e até mesmo amenizar que estes eram nada mais do que produtos das relações sociais desiguais, do que proteger a criança como ser em processo de desenvolvimento.

Sob contexto internacional existiram alguns documentos - que de alguma forma, posteriormente, chegaram a influenciar as medidas de proteção brasileiras. Sasson (2014, pp. 49-50) destaca a Declaração de Genebra (1924), considerado o primeiro documento universal a reconhecer o dever da sociedade perante a proteção infantil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU) e prevê a não submissão a torturas, tratamento ou castigos considerados cruéis, desumanos ou degradantes. Também a Declaração dos Direitos da Criança (1959), também elaborada pela ONU, e resguarda à infância proteções a quaisquer formas de negligência, crueldade, tráfico e exploração.

Apenas após a Constituição Federal de 1988, o Brasil passa a ser signatário de acordos internacionais de proteção integral à infância, instituindo em seu artigo 227 como dever da família, da sociedade e do Estado dispor, com prioridade, seus direitos (SASSON, 2014, p. 51), descrevendo da seguinte forma:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, s/p.)

Em 1989, o país se torna signatário da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o qual lhe atribui o dever de adotar políticas de proteção à infância contra toda forma de violência e englobado no ramal de medidas deveriam estar inclusas as formas de prevenção a esses diversos tipos de violência. Um ano depois (1990), é instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente que, enfim, considera as crianças e os adolescentes do Brasil como indivíduos em fase peculiar de desenvolvimento, colocando, portanto, a responsabilidade destes sob a família, a sociedade e o Estado (SASSON, 2014, p. 51).

Desta forma, é possível verificar que a agenda de proteção de crianças e adolescentes tem um processo de formação complexo, possuindo intencionalidades diferentes no decorrer da história, auferindo a estes sujeitos a característica de

vulneráveis e como grupo que necessita de proteção apenas após a Constituição Federal de 1988 e mais acirradamente com a Convenção sobre Direitos da Criança (1989). Inicia-se assim o compromisso internacional, tendo em vista a proteção desses sujeitos vulneráveis como problema público, divergindo dos formatos de políticas públicas anteriores que auferiam o *status* de problema público à simples existência destes sujeitos em condição de vulnerabilidade.

De acordo com Eva Faleiros e Vicente Faleiros (2008), o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o Sistema de Garantia de Direitos que por sua vez é o marco para que se estabeleçam as Redes de Proteção dentre as quais podem fazer parte organizações governamentais ou organizações não-governamentais, com abrangência internacional, nacional, estadual ou municipal que se articulam para que os direitos das crianças e dos adolescentes estejam efetivamente garantidos.

Conforme Faleiros e Faleiros (2008), a Escola é parte integrante da Rede de Proteção, na modalidade de Atendimento, a qual pode proteger seus estudantes contra as demasiadas formas de violação de seus direitos, devendo lhe oportunizar plenitude em seu desenvolvimento, juntamente com os demais componentes da Rede de Proteção.

Portanto, após a Constituição Federal de 1988 e a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, o país passa a se comprometer com a proteção e a garantia de Direitos das crianças e adolescentes, pois reconhece que estes se encontram em uma fase peculiar, na qual estão se desenvolvendo e, portanto, são imaturos para agirem por si, para se defenderem sozinhos e que para que os direitos destes se efetivem é necessária uma mobilização social com redes organizadas e articuladas.

O Sistema de Garantia de Direitos estabelecido pelo ECA possui 5 eixos os quais são: Promoção, atendimento, controle/vigilância/fiscalização, exigibilidade/defesa e responsabilização. Tais eixos são compostos por diversos organismos da Rede de Proteção e são responsáveis por atingir determinados objetivos que se remetem ao cumprimento pelos quais se fazem. Faleiros e Faleiros (2008) resumem o Sistema de Garantia de Direitos no Quadro 2:

QUADRO 2 - Sistema de garantia de direitos

	OBJETIVOS	INSTRUMENTOS	ORGANISMOS
PROMOÇÃO	Formular políticas sociais públicas; Propor e destinar recursos orçamentários; Gerir Fundos da Criança e do Adolescente; Planejar ações integradas.	Planejamento; Dotação orçamentária; Plano de Aplicação de recursos dos Fundos da criança e do adolescente; Elaborar plano de garantia de direitos (Conselhos Estaduais e Municipais); Propor e realizar conferências estaduais e Municipais.	Secretarias de governo municipais e estaduais; Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais e municipais). Fundo da Criança e do Adolescente
ATENDIMENTO	Manter programas e serviços de saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização, proteção especial; Prestar atendimento.	Execução de programas de atendimento e serviços de saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial; Assistência Jurídica.	Secretarias do governo estaduais e municipais executoras de políticas de saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial. ONG's que mantêm programas de atendimento
CONTROLE/ VIGILÂNCIA/ FISCALIZAÇÃO	Acompanhar, fiscalizar e avaliar programas e serviços governamentais e não-governamentais da área da criança e do adolescente.	Acompanhamento, fiscalização e avaliação. Registro de entidades de atendimento (Conselhos de Direitos Municipais).	Ministério Público; Conselhos de Direitos; Vara da Infância e da Juventude; Fóruns DCA.
EXIGIBILIDADE/ DEFESA	Exigir e defender direitos assegurados em lei.	Aplicação de medidas protetivas e socioeducativas; Aplicação de medidas jurídicas e extra-judiciais previstas em lei; Requisição de serviços (Conselhos Tutelares).	Ministério Público; Conselhos de Direito; Conselhos Tutelares; Defensorias públicas; Varas da Infância e da Juventude; Defensorias públicas; ONG's de defesa de direitos; Centro de Defesa.
RESPONSABILIZAÇÃO	Responsabilizar legalmente os responsáveis pela violação de direitos.	Investigação policial; Processo Judicial; Aplicação de penalidades e sanções de natureza civil, criminal e administrativa.	Delegacias de Polícia e Delegacias Especializadas (da Mulher e DPCA); Justiça (Varas da Infância e da Juventude, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes e Varas Criminais); Centros de Defesa;

			Ministério Público; Defensorias Públicas; ONG's e Universidades que oferecem assistência Jurídica.
--	--	--	--

Fonte: Adaptado de FALEIROS e FALEIROS, 2008, pp .81-82

Conforme os autores (2008), o sistema tem a função de articular e integrar as instituições e instâncias do poder público, e das demais esferas sociais, para aplicar os mecanismos de promoção, defesa e controle dos direitos das crianças e adolescentes, nos níveis federal, estadual e municipal, colocando em vigor as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir da integração dos componentes do Sistema de Proteção é possível elaborar estratégias e ações que dialoguem com o cenário local com as políticas nacionais, tendo em vista que a manutenção deste problema em pauta na agenda pública é um processo contínuo, que exige o comprometimento de governos, sociedade civil, acadêmicos e outros atores sociais na garantia destes direitos. Trata-se de um esforço em rede que visa assegurar acesso aos direitos básicos e fundamentais a esta parcela da sociedade.

3 ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA E PERSPECTIVAS DOS DIRETORES EDUCACIONAIS COM RELAÇÃO AO PAPEL PROTETOR DA ESCOLA

A escola, enquanto instituição de proteção à criança e ao adolescente, prima pelos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, os quais estão relacionados ao Direito à Saúde, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, Esporte e Lazer, Direito à Dignidade, Respeito e Liberdade e Direito à Preparação e Proteção ao Trabalho. Esses direitos, quando violados, caracterizam situação de risco pessoal e social, pois apresentam circunstâncias que negligenciam o desenvolvimento saudável (Artigo 7º ECA), da criança e do adolescente. (PARANÁ, 2012)

A mudança de paradigma, e a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes, impulsiona ações por parte do Estado, família e sociedade que proporcionem a sociedade como ambiente de consolidação dos direitos humanos voltados às crianças e adolescentes. Esta transformação concebe crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e qualquer violação destes direitos configura alguma forma de violência (PARANÁ, 2012).

A política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente concernente ao

Sistema se dá através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, por parte de todas as esferas governamentais. As ações provenientes desta conjuntura têm o intuito de promover, ampliar e defender os direitos humanos da Criança e do Adolescente. Sendo assim, os diversos atores envolvidos precisam agir de maneira articulada, desenvolvendo ações em parceria, a fim de garantir proteção social às crianças e adolescentes (PARANÁ, 2012).

A escola, no tocante ao Sistema de Garantia de Direitos, tem seu papel voltado ao atendimento da criança e do adolescente, contendo currículo e carga horária definidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996). A escola deve, portanto, ser “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Artigo 11 do Decreto 9.603/2018 determina que, na hipótese de o profissional de educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá: 1. Acolher a criança ou adolescente; 2. Informar à criança ou adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre seus direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial ou ao Conselho Tutelar; 3. Encaminhar a criança ou adolescente, quando couber, para atendimento emergencial ao órgão do SGDCA vítima ou testemunha de violência; 4. Comunicar ao Conselho Tutelar; 5. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar da criança e adolescente por meio de implementação de programas de prevenção à violência. (TJDFT, 2020, p.6)

Conforme o documento Paraná (2012), os estabelecimentos educacionais, para possíveis percepções de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes deverão:

- Manter comportamento vigilante em relação a sinais de violência doméstica demonstrados pelas crianças e adolescentes atendidos;
- Afastar causas diferentes da violação de direitos (como: deficiência visual, auditiva, dificuldades de aprendizagem, entre outras) que possam ser observadas como possíveis sinais de violência na criança ou no adolescente;
- Solicitar ajuda da equipe da unidade de saúde, quando necessário;
- Solicitar a presença dos pais ou responsáveis para avaliar sinais e comportamentos observados em seus filhos, ouvindo-os, acolhendo-os e orientando-os em relação aos problemas verificados, estando atentos para que o relato feito não gere maior violência dos pais em relação aos filhos;

- Priorizar o atendimento às crianças vitimizadas ou em risco, em atividades de contraturno escolar. (PARANÁ, p.36, 2012).

Além disso, conforme orientação proveniente da cartilha Escola Que Protege (2008), as escolas têm o dever de notificar o Conselho Tutelar (Art. 13º e 56º do ECA): casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes; situações de faltas reiteradas e injustificadas e de evasão escolar, após esgotados os recursos escolares; e de elevados níveis de repetência (BRASIL, 2008).

O decreto 9.603/2018 altera a Lei 8.069/90 e estabelece no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA o papel de cada agente da Rede de Proteção na prevenção e encaminhamento das situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes. Observa-se também que a escola não possui papel de investigação e responsabilização dos fatos, papel que conforme o quadro anteriormente apresentado confere às Delegacias de Polícia e Delegacias Especializadas.

Muitos educadores, mesmo sabendo de sua responsabilidade legal, não notificam às autoridades as suspeitas ou ocorrências de violência. Conforme Guia Escolar (2004) esses educadores podem oferecer resistências devido a: resistência psicológica e emocional (revivência de traumas particulares); falta de percepção das situações de abuso e informação sobre como proceder; falta de tempo (muitos educadores, sabendo que essas ações demandam tempo tanto para proteção da criança quanto para a responsabilização do agressor, acabam por se omitir); medo de se envolver em complicações com as famílias da criança ou do agressor; falta de credibilidade na Polícia e na Justiça na garantia de proteção da criança ou responsabilização os agressores.

É importante ressaltar que ao ouvir relato de violência ou suspeitar da ocorrência deve procurar orientação. Conforma o Guia (2004), é preferível que a direção da escola assuma a tarefa de notificar, e caso haja omissão por parte da direção escolar, é importante ressaltar a responsabilidade legal e obrigatória e intransferível do profissional da educação diante destes casos e que esta omissão pode ser legalmente cobrada.

O Guia (2004) aconselha que a escola contate a família para falar sobre a situação, sendo aberto e honesto a respeito do acontecimento ou suspeita. Devido as responsabilidades básicas que compete aos pais na educação de seus filhos, estes deverão ser informados o mais breve possível, na maioria dos casos. A escola deve informar dos benefícios compreendidos à família terá ao solicitar ajuda competente.

Entretanto, se o agressor é alguém próximo da criança/adolescente, circunstâncias

poderão ocorrer sem a conveniência de informar aos pais de maneira imediata, pelo possível efeito prejudicial à investigação. Também é possível mediante constatação de ambiente favorável, o planejamento de execução de orientação educativa. É importante orientar os familiares, a respeito das consequências de maus-tratos e abusos infligidos às crianças e adolescentes para seu crescimento e desenvolvimento saudável (BRASIL, 2004).

No ano de 2017, há o estabelecimento da Lei 13.431 de 2017, que juntamente com o decreto 9.603/2018, alteram o ECA, Lei 8.069/90, e estabelecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o papel de cada instituição na Rede de Proteção na prevenção e encaminhamento das situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes. Também diferenciam os recursos de Depoimento Especial e Escuta Especializada.

Conforme TJDFT (2020), Depoimento Especial possui caráter investigativo é de responsabilidade exclusiva da polícia e da Justiça, já a Escuta Especializada objetiva garantir a proteção e o cuidado e pode ser realizada por outras instituições da rede como nas áreas de Educação e Conselhos Tutelares, Rede de Saúde, etc. Ressaltando-se os limites na atuação das escolas, sobretudo no que diz respeito à apuração dos fatos da violência.

A cartilha do TJDFT (2020) destaca que, para a notificação de uma situação de possível violação de direitos ou revelada na escola, basta a suspeita da violência. E ressalta que pela Lei 13.431/2017 a Rede de Proteção está proibida de realizar Escuta Especializada com caráter investigativo. Assim como, se houver uma escuta especializada na rede de proteção, as crianças e os adolescentes não deverão ser submetidos a novas escutas e que a mesma necessita de capacitação específica. Relembra que, já na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989), bem como com as publicações da Constituição Federal (1988) e do ECA (1990), as crianças e adolescentes têm o direito à fala, e o direito de não querer falar.

3.2 Perspectiva dos diretores de escola com relação ao papel da escola e CMEI's na rede de proteção

Neste tópico procurou-se, através da implementação do questionário, (vide introdução) verificar os conhecimentos e limitações dos gestores educacionais com relação ao papel da escola na Rede de Proteção à criança e ao adolescente.

O questionário foi divulgado em dois momentos via *e-mail* das instituições, e no

grupo de *Whatsap* de diretores. Em um primeiro momento, obteve-se um total de 10 participantes no mês de agosto (15 ao dia 31/08/2023). Posteriormente, no mês de outubro (dia 01 ao dia 13/10/2023) o questionário foi disponibilizado novamente na tentativa de aumentar-lhe a aderência.

Durante a aplicação do questionário no mês de agosto, foi o momento no qual as escolas estavam retornando ao atendimento pós-recesso escolar. Neste período foram realizadas algumas reuniões de alinhamento e a atenção dos gestores, bem como os esforços das equipes escolares estavam voltadas à recuperação e atendimento dos alunos, sobretudo dos quintos anos e na notificação massiva das famílias dos alunos com número alto de faltas, buscando entender e informá-los da importância da frequência escolar.

Neste momento, também grande parte dos diretores estavam sendo pressionados pela comunidade escolar, pois após o recesso escolar os Guardas Municipais haviam sido realocados para outros locais de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública, terminando desta forma a medida preconizada pelo município como prevenção aos ataques às escolas ocorridos no primeiro semestre de 2023⁵. Situações as quais podem ter influenciado a baixa adesão ao questionário, tendo sido respondido por 10 diretores, sendo que um deles não concordou com o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE).

Neste segundo momento, no mês de outubro, após o dia 05 de outubro⁶ foi deflagrada greve dos professores municipais, greve essa iniciada após a semana das crianças no dia 16/10/2023, período de tempo este voltado ao planejamento e execução da semana da criança nas escolas, semana na qual são proporcionadas, conforme a organização de cada diretor com sua equipe escolar, atividades recreativas e de lazer às crianças, bem como a confraternização dos professores pelo Dia dos Professores, 15 de outubro, com organização a cargo das direções e coordenações escolares.

A deflagração da greve naquele momento trouxe mais pressão aos gestores, que lidavam com a pressão da equipe escolar com dúvidas referentes ao posicionamento da escola, bem como da Administração Pública e da comunidade escolar, acirrando o controle e requerendo informações a respeito da adesão e pressionando os funcionários

⁵ PMFI. Operação Escola Segura proporciona maior segurança em escolas e CMEIs de Foz (2023). Disponível em: <https://www5.pmf.pr.gov.br/noticia-51834>. acesso em: 28/10/2023.

⁶ H2O. Educadores confirmam greve após dia de paralisação em Foz do Iguaçu (2023). Disponível em: <https://www.h2foz.com.br/educacao/educadores-confirmam-greve-apos-dia-de-paralisacao-em-foz-do-iguacu/> acesso em: 28/10/2023.

de maneira com que estes retornassem ao trabalho, que por vezes não entendiam a mobilização e marginalizavam o movimento e o posicionamento das instituições.

Esse momento também pode ter influenciado a baixa adesão ao questionário nesta segunda aplicação, onde obteve-se 8 novas respostas, sendo uma delas negativa à concordância com o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), o que levou a novo encaminhamento do questionário pelo e-mail das instituições, bem como pelos grupos de *Whatsap* e desta vez em alguns encontros nos quais diretores eram reunidos presencialmente.

O questionário foi realizado em 7 seções, no primeiro tópico almejava-se entender se o diretor que estava respondendo era de CMEI ou escola, a região em que a instituição estava localizada e o tempo de gestão deste. O segundo tópico foi elaborado no intuito de compreender as concepções dos gestores sobre a violência. A terceira e o quarto tópico buscaram compreender quando os gestores achavam ser o momento para realizar a denúncia e quais caminhos eram utilizados para denunciar os casos de violência praticados contra crianças e adolescentes.

A quinta se propôs compreender através do viés do diretor o papel de cada instituição, diante de casos de violência; o sexto tópico buscava entender a confiabilidade do gestor na rede de proteção e como a instituição escolar está articulada com as demais a nível de formações.

Desta forma, das 94 instituições passíveis de resposta, obteve-se 18 respostas (19,14%), as quais 9 são de diretores de CMEI (50%) e 9 são de diretores de escola (50%). Com relação as regiões abrangidas com as respostas, das 12 regiões do município, instituições localizadas em 10 regiões diferente responderam ao questionário até o final (83,33%):

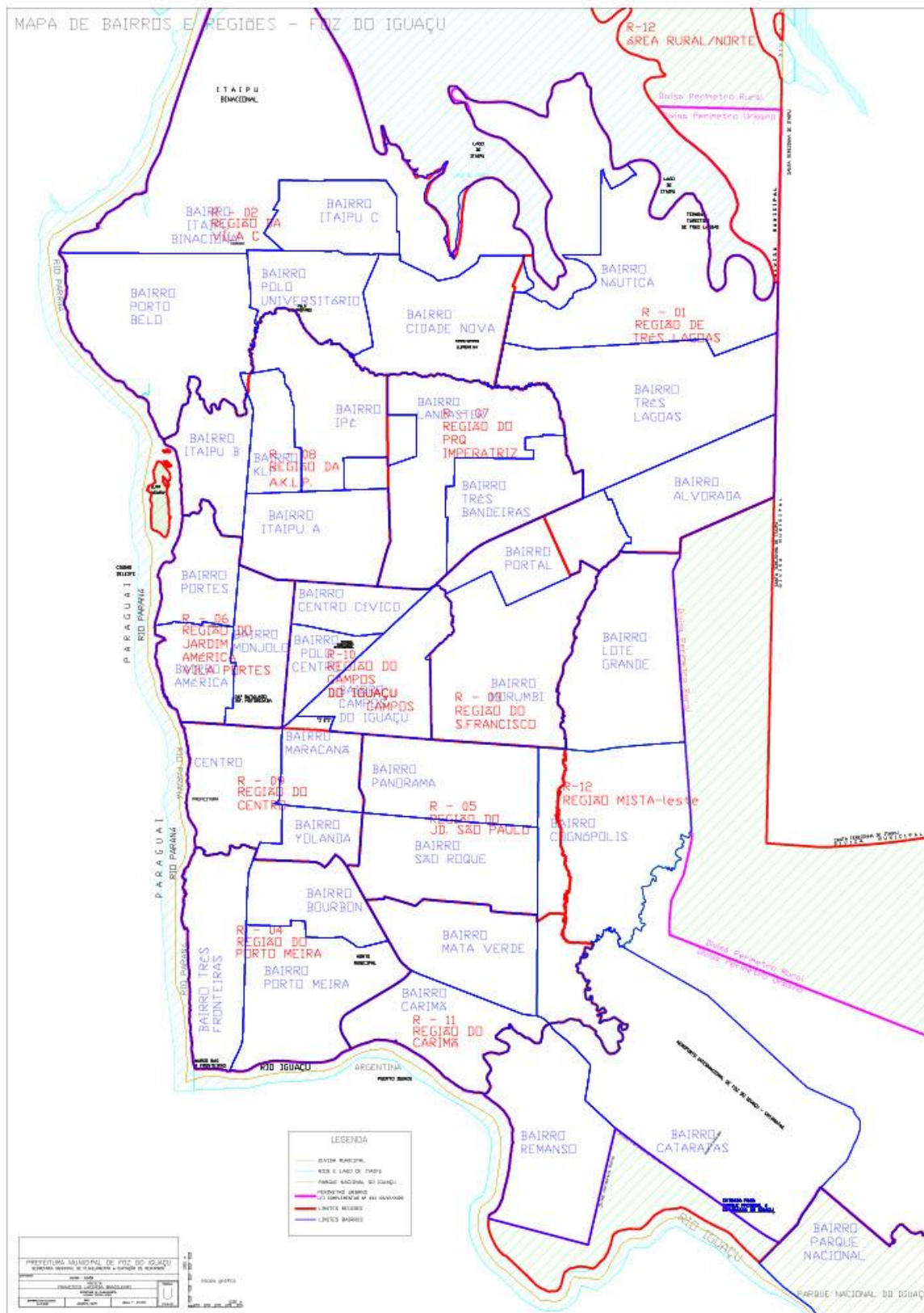
Tabela 1 – Abrangência ao questionário por região:

REGIÕES	ABRANGÊNCIA
REGIÃO 1	SIM
REGIÃO 2	SIM
REGIÃO 3	SIM
REGIÃO 4	SIM
REGIÃO 5	NÃO
REGIÃO 6	SIM
REGIÃO 7	SIM
REGIÃO 8	SIM
REGIÃO 9	SIM
REGIÃO 10	SIM
REGIÃO 11	NÃO
REGIÃO 12	SIM

Fonte: coleta de dados via questionário *Google Forms*.

Demonstrando que apesar do quantitativo total de diretores ser baixo, pode-se dizer que há abrangência territorial nas respostas por região, sendo esta de 83,33%, ou seja de 12 regiões distribuídas pelo município 10 regiões foram contempladas. Abaixo segue mapa de Foz do Iguaçu (PR) por região:

Figura 3 – Mapa de Foz do Iguaçu (PR) por regiões e bairros:



Fonte: PMFI. Mapa de Bairros e Regiões (s/a). Disponível em: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-110>

Acesso: 01/11/2023

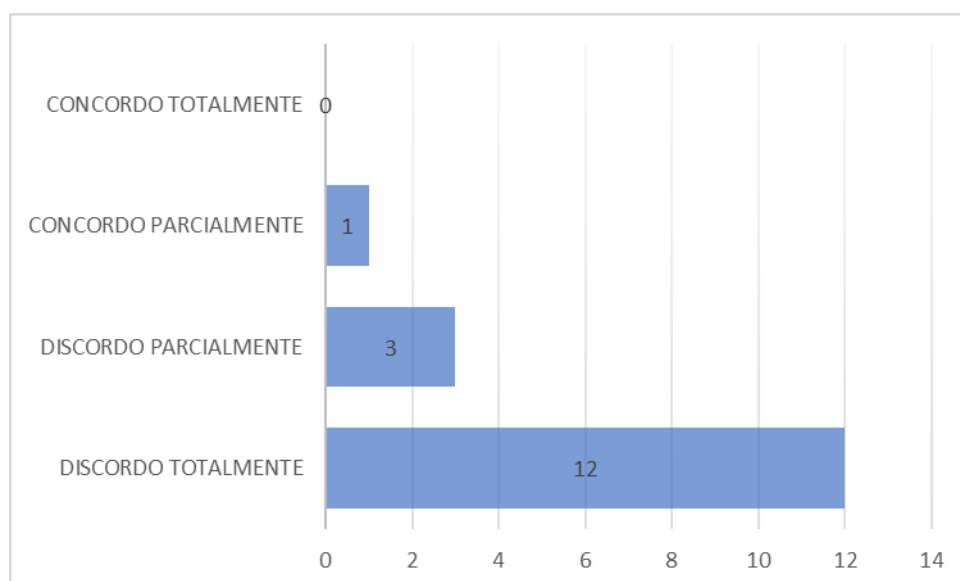
3.2.1 Concepção de violência por parte dos gestores:

Neste tópico buscou-se identificar o que os gestores entendem por violência, visto que a violência, durante muito tempo, só era considerada quando havia dano físico, muitas vezes sendo desconsiderados outros tipos de violência como a violência psicológica, assim como alguns tipos de abuso que não necessariamente envolvem contato físico. Neste tópico também pretendeu-se verificar qual é a concepção dos gestores diante da vulnerabilidade infantil, principalmente no que se refere ao consentimento da realização de atos sexuais. Estas concepções são imprescindíveis na realização da denúncia, visto que se o gestor não identifica o ato como violento, o mesmo não realizará a denúncia.

A seguir apresentam-se os gráficos a partir das questões aplicadas sobre o que é violência e outras percepções em torno desse tema.

Os gráficos deste tópico foram elaborados a partir da pergunta: “Sobre o que é “VIOLÊNCIA”, o quanto você concorda com as afirmações abaixo:”, para cada afirmação foi elaborado um gráfico com o quantitativo de respostas que variavam de “Discordo Totalmente” para “Concordo Totalmente”. A primeira afirmação “Violência é APENAS o ato que ocasiona danos físicos a outrem”, foi realizada no intuito de verificar o quanto cada dirigente concordava que violência não se dá apenas sob meios físicos e, sobretudo deixa danos/evidências físicas. Para a afirmativa apresentada obteve-se o “Gráfico 1 – Concepção de Violência”.

Gráfico 1 – Concepção de Violência



Fonte: elaborado pela autora.

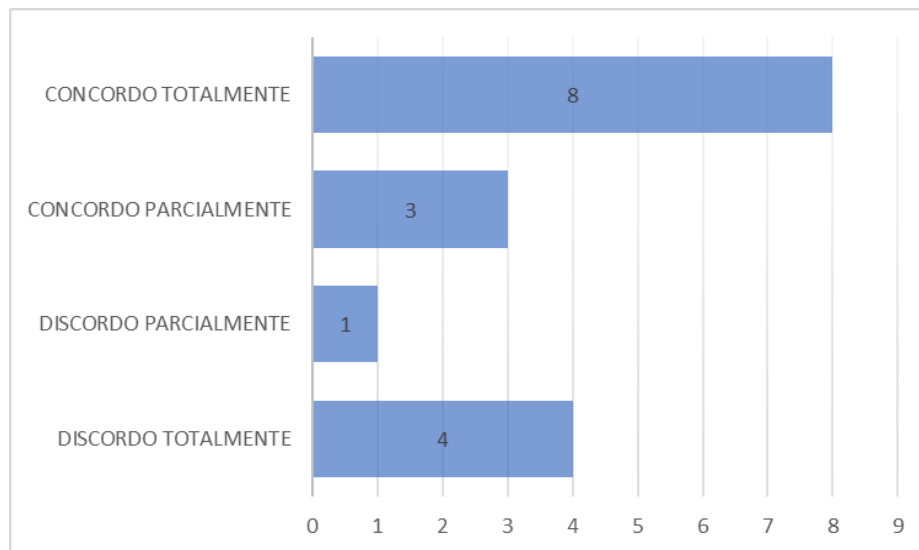
O gráfico 1 mostra que dos 16 gestores que responderam ao questionário até o final, 75% (12) assinalaram que “discordam totalmente” da afirmação “*Violência é APENAS o ato que ocasiona danos físicos a outrem*”, demonstrando que consideram a existência de outras formas de violências, além da violência física, que deixa danos físicos. 18,75% (3) assinalaram que “discordam parcialmente” e 6,25% (1) sinalizaram que “concordam parcialmente” com a afirmação. Os dados sugestionam que a maioria dos dirigentes consideram outros meios que não os meios físicos e que causem lesões, constituem-se como violência.

Confirmando a percepção sobre o Art. 232 do ECA (1990), que preconiza ser passível de pena de 6 meses a 2 anos: “submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento”. Entre outras formas de violência, como por exemplo a violência institucional⁷ e a violência sexual sem contato físico⁸.

O gráfico 2 a seguir apresenta os valores obtidos para a assertiva “É aplicar força física para atingir outra pessoa” esta assertiva pretendeu apurar o reconhecimento da aplicação de força física, como forma de violência, visto que, a violência física por vezes é relativizada pois historicamente foi utilizada como um dos principais mecanismos de educação. (JESUS, 2016) “O Gráfico 2 – Concepção sobre violência física”:

⁷ “procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, a situação de violência ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização” (BRASIL, 2022)

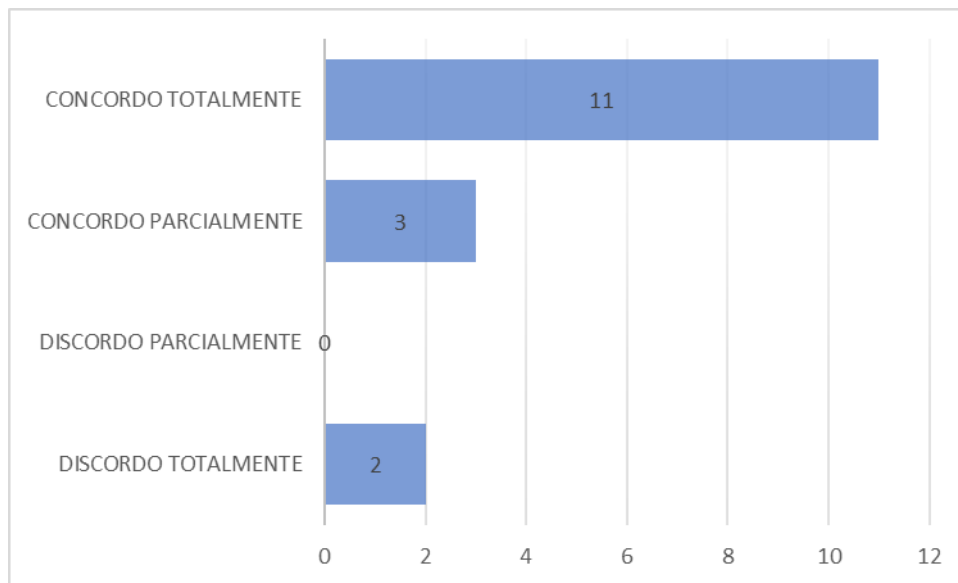
⁸ “[...] assédio sexual, abuso sexual verbal, telefonema obsceno, ato exibicionista, voyeurismo, pornografia.” (MPPI, 2021)

Gráfico 2 – Concepção sobre violência física

Fonte: elaborado pela autora.

É possível ver no gráfico 2 que dos 16 gestores que responderam o questionário até o final, 50% (8) "Concordaram totalmente" com a afirmação "*É aplicar força física para atingir outra pessoa*", 18,75% (3) "Concordam parcialmente", 6,25% (1) "Discorda parcialmente" e 25% (4) "Discorda totalmente" com a afirmação. Demonstrando que a maioria dos gestores reconhecem a violência física como uma forma de violência, entretanto, houve em contraponto 25% dos dirigentes que não concordam, o que pode indicar certo relativismo da violência física.

O enunciado "São ações realizadas no intuito de: envergonhar, pressionar e ou censurar", vai de encontro ao primeiro enunciado, pois vem no intuito de confirmar o reconhecimento de formas de violência que não a violência física, neste enunciado, diretamente a violência psicológica. "O Gráfico 3: Concepção sobre violência psicológica", ilustra as concepções dos gestores:

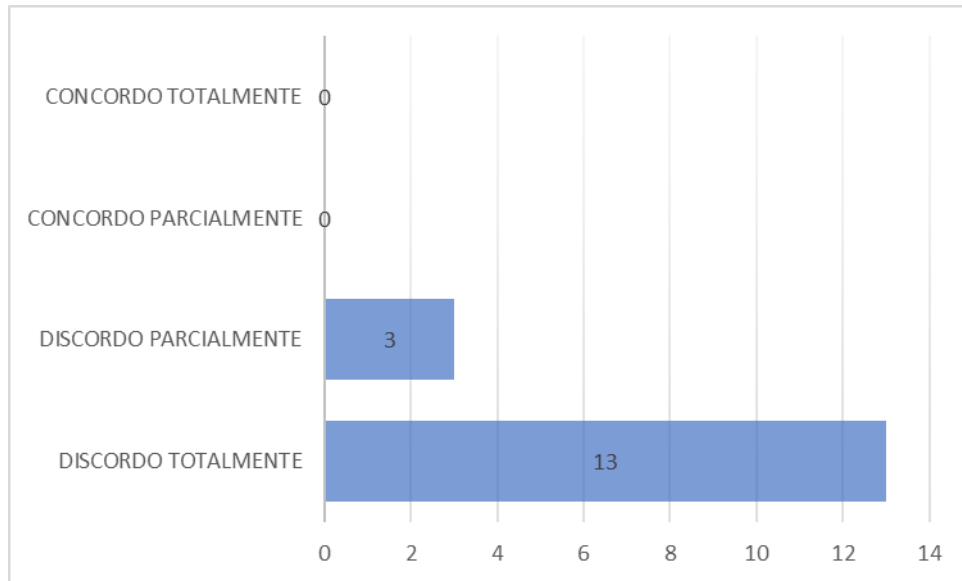
Gráfico 3 – Concepção sobre violência psicológica

Fonte: elaborado pela autora.

O gráfico 3 acima mostra que das respostas obtidas 68,75% (11) “Concordam totalmente” com a afirmação “São ações realizadas no intuito de: envergonhar, pressionar e ou censurar”, 18,75% (3) “Concordam parcialmente” e 12,5% (2) “Discordam totalmente”. A grande maioria dos gestores sinalizaram reconhecer violência psicológica como uma forma de violência. Entretanto 12,5% ainda não reconhecem as ações voltadas a trazer danos emocionais como forma de violência, o que pode prejudicar a denúncia ou então a intervenção diante dos casos de violência psicológica.

A alegação “Uma relação sexual com consentimento das partes envolvidas, não pode ser considerada violenta, independentemente da idade dos envolvidos.”, pretende verificar a possibilidade dos gestores em aceitar situações nas quais há envolvimento sexual entre uma criança e adulto. Ilustrando os dados levantados o “Gráfico 4 – Concepção sobre a vulnerabilidade infantil no consentimento de relações sexuais”. Abaixo:

Gráfico 4 – Concepção sobre a vulnerabilidade infantil no consentimento de relações sexuais

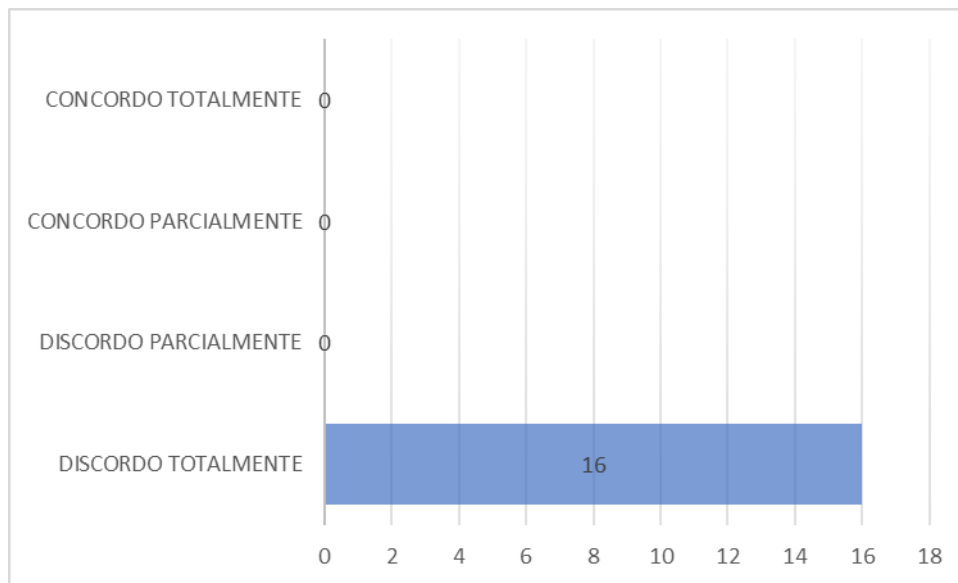


Fonte: elaborado pela autora.

O gráfico 4 traz que das respostas obtidas 81,25% (13) dos gestores “Discorda totalmente” e 18,75% (3) “Discorda parcialmente” da afirmação *“Uma relação sexual com consentimento das partes envolvidas, não pode ser considerada violenta, independentemente da idade dos envolvidos”*. Dado este que sinaliza o reconhecimento em algum grau da necessidade de maturidade no consentimento de relações sexuais. Levando um caminho diferente aos índices apresentados pela UNICEF em fevereiro de 2022, no qual o Brasil ocupa o 4º lugar no índice dos países que possuem o maior número de casamentos infantis⁹ (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2022).

A alegação “O desenvolvimento das características físicas corporais no ser humano (aparecimento de pelos, crescimento dos seios, etc) determina a maturidade para consentir uma relação sexual” vem no sentido de confirmar o gráfico 4. Sob título “Gráfico 5 – Concepções sobre a maturidade para consentimento em relações sexuais”.

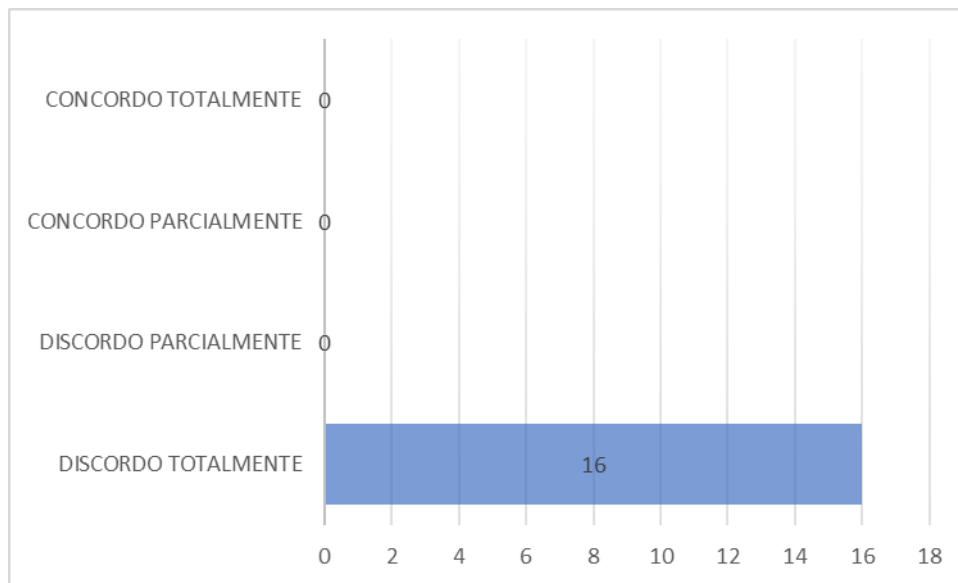
⁹ “Ainda que o casamento infantil fosse legalmente permitido a menores de 16 anos em certos casos, ter relações sexuais com menores de 14 anos sempre foram consideradas crime sexual contra vulneráveis. Apesar dessa conjuntura, estima-se que 877 mil mulheres se casaram antes dos 15 anos no país (11%).” CARDOSO; et al, 2022, p. 418)

Gráfico 5 – Concepções sobre a maturidade para consentimento em relações sexuais

Fonte: elaborado pela autora.

Os dados do gráfico 5 corroboram com os dados da afirmação seguinte: “O desenvolvimento das características físicas corporais no ser humano (aparecimento de pelos, crescimento dos seios, etc) determina a maturidade para consentir uma relação sexual”. Os 100% (16) dos gestores que sinalizaram discordância total da afirmação, demonstram que estes reconhecem que a maturidade para o consentimento a uma relação sexual não está condicionada apenas a maturidade física dos corpos.

A respeito da afirmativa “Adultos e crianças possuem as mesmas vulnerabilidades diante de situações de violência” buscou-se verificar o nível do reconhecimento dos diretores sobre a peculiaridade infantil com relação à fase vital a qual vivenciam e os possíveis danos a estes quando estes estão em situação de violência. O próximo gráfico, Gráfico 6, vislumbra os dados obtidos pela aplicação do questionário:

Gráfico 6 – Reconhecimento da vulnerabilidade infantil diante de casos de violência

Fonte: elaborado pela autora.

O gráfico 6 mostra que dos gestores que responderam ao questionário até o final, 100% (16) discordam totalmente da afirmação “*Adultos e crianças possuem as mesmas vulnerabilidades diante de situações de violência*”. O que manifesta, corroborando as duas afirmações anteriores, que estes reconhecem as singularidades da infância, discernindo a vulnerabilidade que permeia os pequenos ao lidarem com situações de violência. Visto que a violência vivenciada na infância pode gerar prejuízos ao desenvolvimento desta, além dos impactos comportamentais como “comportamentos agressivos ou antissociais, abuso de substâncias ilícitas, comportamentos sexuais de risco e práticas ilícitas” (FERNANDES, 2023).

Tendo em vista esta racionalização das práticas de violência se fez necessária a verificação da concepção do dirigente escolar das concepções de violência. Os dados sinalizaram que a maioria dos gestores reconhecem a violência física, ou então, a aplicação de força física com intuito de atingir outra pessoa (50%), e que a mesma não se dá apenas pelos meios físicos, podendo ocasionar danos que não são físicos (75%). A maioria também reconhece como violentas ações realizadas no intuito de causar sofrimento emocional (50%) como apontaram os gráficos 1, 2 e 3.

Os dirigentes também sinalizam o reconhecimento da vulnerabilidade infantil no que diz respeito ao consentir relações sexuais e da peculiaridade infantil em lidar com casos de violência como apontam os gráficos 4, 5 e 6. Entretanto, os dados apresentados indicam que pode haver melhora na compreensão das formas de violência tanto a física quanto a psicológica na medida em que não há um reconhecimento de violência no intuito

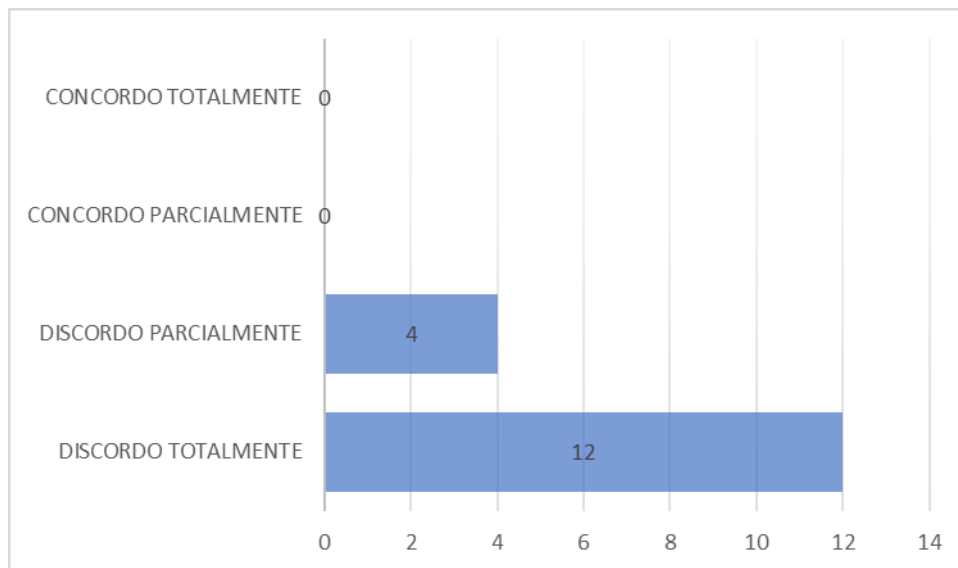
de causar danos emocionais por parte de 12,5% dos diretores. Com relação ao gráfico 2, a “aplicação de força física para atingir outra pessoa” foi desconsiderada totalmente por 25% dos diretores.

Com a desconsideração de que essas práticas são práticas violentas, há a possibilidade de procrastinação na interrupção das mesmas, visto que estas práticas estão naturalizadas. Portanto, como forma de combate à violência nesta dinâmica de (re) produção, deve ter como estratégia a ruptura com essas identidades de visões de mundo que sustentam essas práticas consideradas não admissíveis na promoção dos direitos humanos (SILVA; SILVA, 2005). Ruptura esta que pode acontecer mediante orientações, capacitações voltadas a sensibilização do reconhecimento destas estruturas desiguais hierarquicamente e da violência como forma de reproduzi-las.

3.2.2 Realização da denúncia: “quando denunciar?”

Este tópico pretende trazer a concepção dos gestores sobre o momento da denúncia, após identificar o que estes consideram como atos violentos ou não, visto que é importante verificar a partir de qual momento estes acionariam os devidos órgãos para a realização da denúncia de violência contra crianças e adolescentes. Desta forma, para este tópico foi questionado: “Sobre ‘QUANDO DENÚNCIAR’, o quanto você concorda com as afirmações abaixo:” para as próximas afirmações.

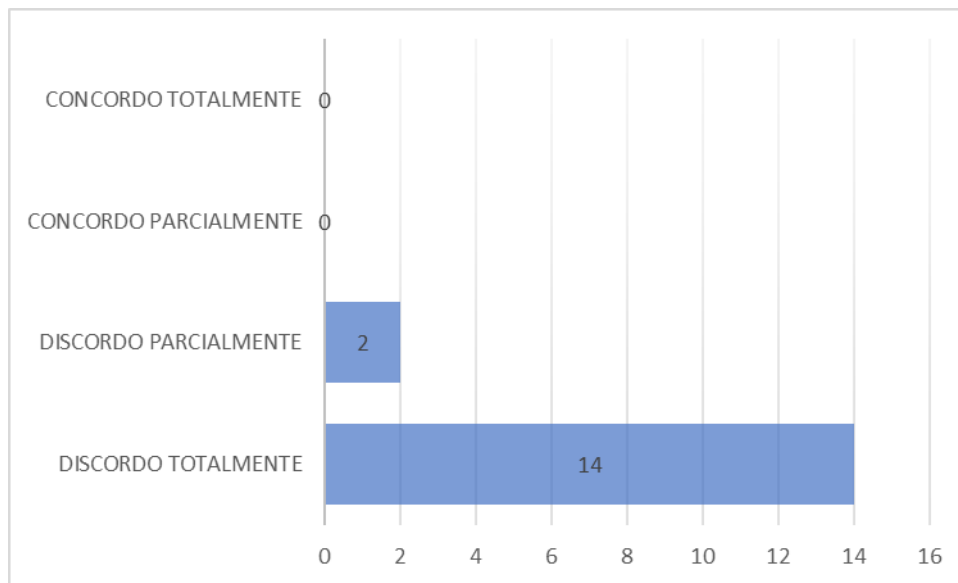
Para a assertiva “A denúncia em casos de violência contra a criança deve ocorrer APENAS quando comprovada” pretendeu-se verificar se o gestor faria a denúncia ou notificação, mesmo que não houvesse comprovações da violência, isto é, com base apenas nas suspeitas apresentadas, sejam por indícios físicos ou comportamentais presentes na possível vítima de violência. Desta forma para esta afirmação obteve-se o Gráfico 7- Comprovação e denúncia:

Gráfico 7 – Comprovação e denúncia

Fonte: elaborado pela autora.

Nesta afirmação, o gráfico 7 mostra que 75% (12) dos gestores “discordaram totalmente” da afirmação “A denúncia em casos de violência contra a criança deve ocorrer APENAS quando comprovada” e 25% (4) “discordam parcialmente”, indicando que os gestores efetuariam a denúncia em casos de suspeita e não só confirmação de casos de violência.

O Gráfico 8 tem em vista corroborar e os resultados obtidos na informação anterior para a afirmativa: “A denúncia em casos de violência contra a criança deve ocorrer APENAS quando houver sinais físicos.” Pretende verificar se sinais comportamentais e indícios que não físicos constituem elementos suficientes para a efetivação da denúncia do caso. Para esta afirmação o Gráfico 8 apresenta os dados obtidos.

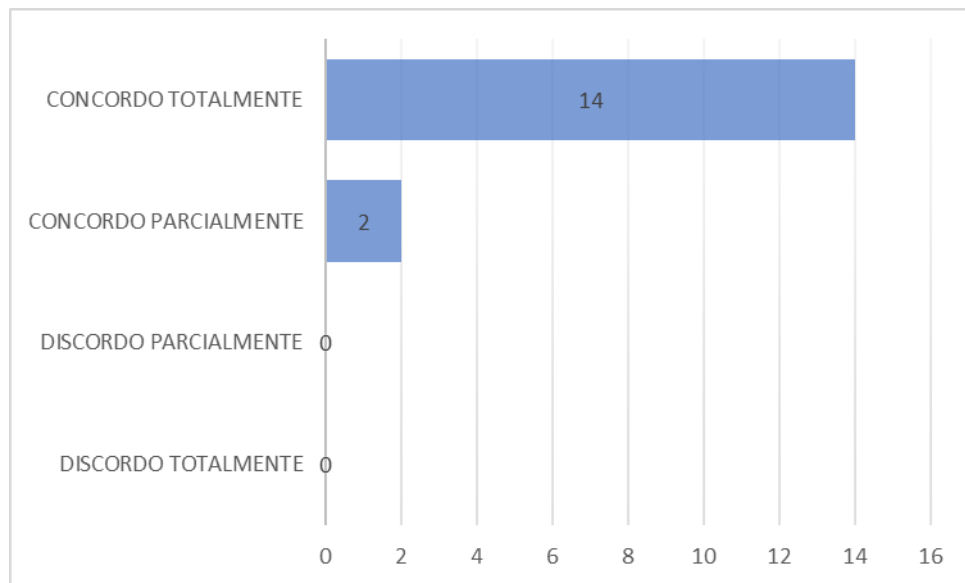
Gráfico 8 – Evidências físicas e denúncia

Fonte: elaborado pela autora.

Nesta afirmativa 87,5% (14) dos gestores discordam totalmente desta afirmação, outros 12,5%, discordam parcialmente, manifestando maior possibilidade de os mesmos efetuarem a denúncia em suspeitas de violências praticadas contra as crianças. Como sugere o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), em seu 13º artigo:

Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014) (BRASIL, 1990)

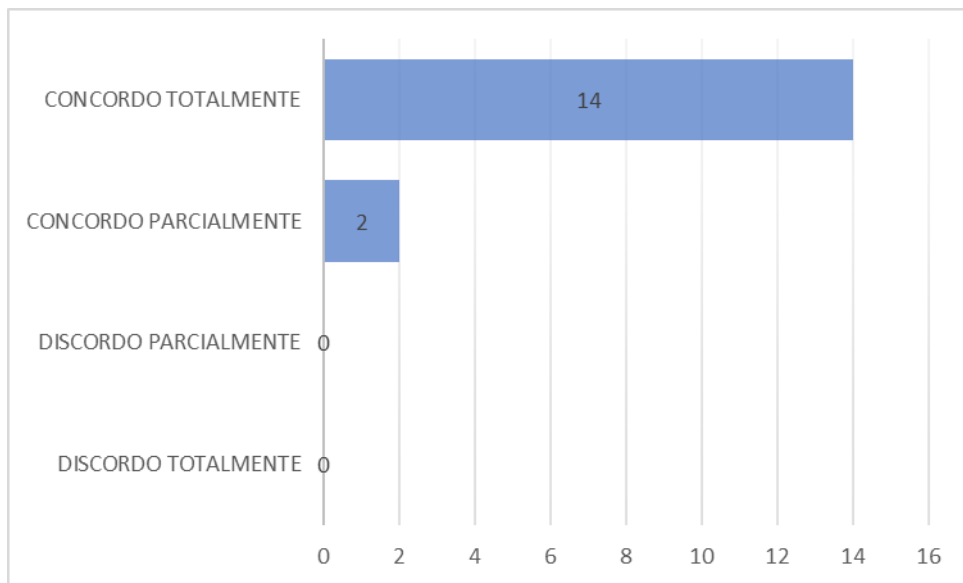
A alegação “A denúncia de violência contra a criança deve ser feita mediante qualquer suspeita” vem confirmar a afirmação anterior, se os dirigentes fariam a denúncia mediante suspeita e não apenas após confirmação. Para esta afirmação, obteve-se os dados ilustrados pelo “Gráfico 9 - Suspeitas e denúncia” apresentado abaixo:

Gráfico 9 – Suspeitas e denúncia

Fonte: elaborado pela autora.

Ratificando os dados obtidos na afirmação anterior e o cumprimento legal da responsabilidade de denúncia e desmantelando a hipótese a priori deste trabalho de que os dirigentes efetuariam a denúncia apenas com a comprovação da mesma.

A asserção “Omissões de adultos responsáveis à uma criança, como por exemplo: falta de cuidados médicos, higiene, acesso e educação, podem ser caracterizadas como violação de direitos e podem ser denunciados” verifica a consideração dos gestores da negligencia como forma de violação de direitos passível de denúncia. O Gráfico 10 vislumbra os dados obtidos pelo questionário:

Gráfico 10 – Denúncias em casos de negligências

Fonte: elaborado pela autora.

O gráfico 10 aponta que, com relação ao enunciado “*Omissões de adultos responsáveis à uma criança, como por exemplo: falta de cuidados médicos, higiene, acesso e educação, podem ser caracterizadas como violação de direitos e podem ser denunciados*”, novamente obteve-se um total de 87,5% de absoluta concordância e 12,5% de concordância parcial. A negligência dos cuidados com a criança ou adolescente podem ser indicativos de que outras formas de violência estão ocorrendo e podem, assim como outras formas de violação acarretar em sérios problemas para o indivíduo, bem como problemas sociais. Como aponta estudo:

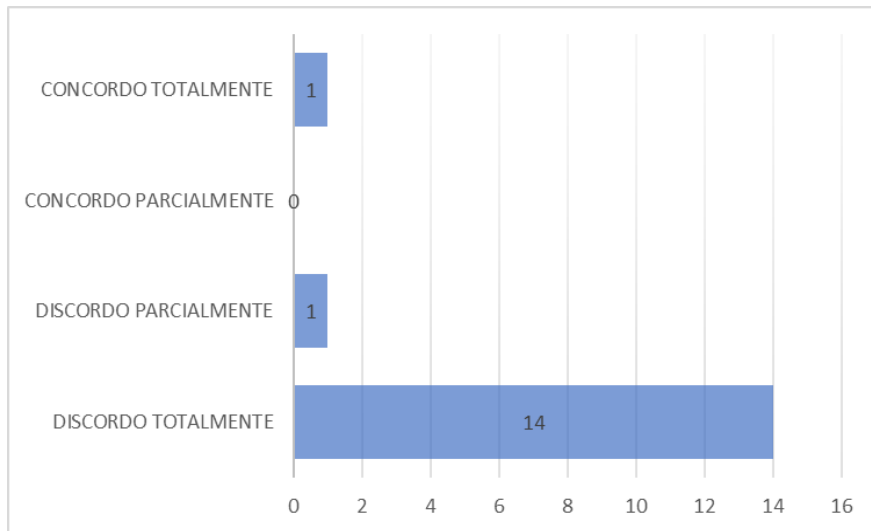
A negligência e o abuso infantil com frequência ocorrem ao mesmo tempo e com outras formas de violência familiar, como o abuso do parceiro íntimo. Além dos danos imediatos, a negligência e o abuso aumentam o risco de apresentar problemas de longa duração, incluindo problemas de saúde mental e transtorno de uso de substâncias. O abuso infantil também está associado com problemas na idade adulta como, por exemplo, obesidade, doença cardíaca e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). (PEKARSKY, 2022)

Pekarsky (2022), também verifica que a negligência pode resultar de uma combinação de fatores individuais, familiares e sociais, sendo identificada mais frequentemente (doze vezes mais) em crianças que vivem em condição de pobreza. No entanto, ressalta que, todos os tipos de violação de direitos, podem ocorrer independente de fatores sociais e econômicos.

A partir da sentença “Na ocorrência de violência física em âmbito familiar, não se deve interferir, visto que a família está disciplinando a criança”, pretendeu-se verificar a anuência do dirigente em práticas punitivas corporais com fins “educacionais”, visto que

estas práticas são aceitas em alguns contextos culturais. Ilustrando as inquietações acima quanto aos dados obtidos pelo questionário temos o “Gráfico 11 - Violência a intrafamiliar e denúncia”:

Gráfico 11 – Violência a intrafamiliar e denúncia



Fonte: elaborado pela autora.

Com relação à última afirmativa do tópico *“Na ocorrência de violência física em âmbito familiar, não se deve interferir, visto que a família está disciplinando a criança;”* foram obtidos 87,5% (14) de discordância absoluta da afirmação, 6,25% (1) de parcial discordância e 6,25% (1) de concordância total com a afirmação.

O que reflete grande avanço na perspectiva de uma educação não violenta ou na não “pedagogização” da violência, como reconhecido no estudo de que em algumas culturas é possível verificar práticas de punição corporal com fins a disciplinar crianças. Em algumas inclusive são realizadas punições graves como chibatadas, queimaduras, entre outras, o que em outras culturas é considerado abuso, entretanto a autora destaca que a linha entre essas práticas punitivas graves e as práticas socialmente aceitas é muito tênue e de difícil mensuração (PEKARSKY, 2022). Por mais que aparente em um pequeno universo (6,25%), ainda é possível verificar uma tendência a essas perspectivas punitivas como meio educacional.

O tópico composto pelos gráficos 7, 8, 9, 10 e 11 pretendeu verificar o momento no qual os dirigentes acionariam os devidos órgãos para a realização da denúncia de violência contra crianças e adolescentes na tentativa de verificar se os mesmos a realizariam a partir de indícios de violação dos direitos, suspeitas, ou apenas a

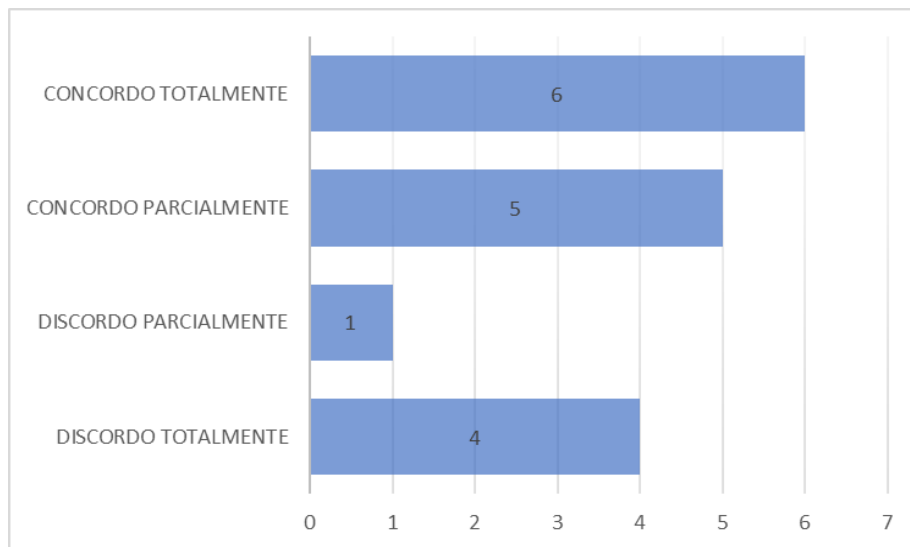
certificação da ocorrência. Neste tópico a maioria dos gestores sinalizaram para a denúncia das suspeitas, não aguardando comprovação (75%), sinais físicos (87,5%), sendo realizada em qualquer suspeita (87,5%), inclusive em casos de omissão e negligências (87,5%), e em casos de violência aplicada no intuito de “educar” (87,5%).

3.2.3 Sobre o protocolo de denúncias

Este tópico vem no intuito de verificar os caminhos utilizados para a denúncia de casos de violência praticados contra crianças e adolescentes, de maneira a analisar se estes caminhos têm protocolo de encaminhamento comum. Desta forma, para o enunciado “Sobre *“ONDE DENÚNCIAR”, o quanto você concorda com as afirmações abaixo*”:

Sobre a alegação: “Ao constatar qualquer indicio de violência contra a criança os pais devem ser acionados imediatamente, independentemente da autoria da prática da violência.”, pretendeu-se verificar se há alguma forma de triagem no encaminhamento de denúncias realizadas, sendo a utilização de alguns caminhos potencialmente arriscados, como veremos a seguir no Gráfico 12:

Gráfico 12 – Acionamento da família de criança vítima de violência



Fonte: elaborado pela autora.

Obteve-se uma distribuição significativa entre concordo totalmente 37,5% (6), concordo parcialmente 31,25% (5) e discordo totalmente 25% (4). O que sinaliza que a maioria dos dirigentes (37,5%) ao sinalizar a família poderiam estar colocando em situação arriscada a si mesmo, ao professor ou outro profissional que verificou sinais de violência e até mesmo a criança ou adolescente vítima, visto que, o Anuário Brasileiro de

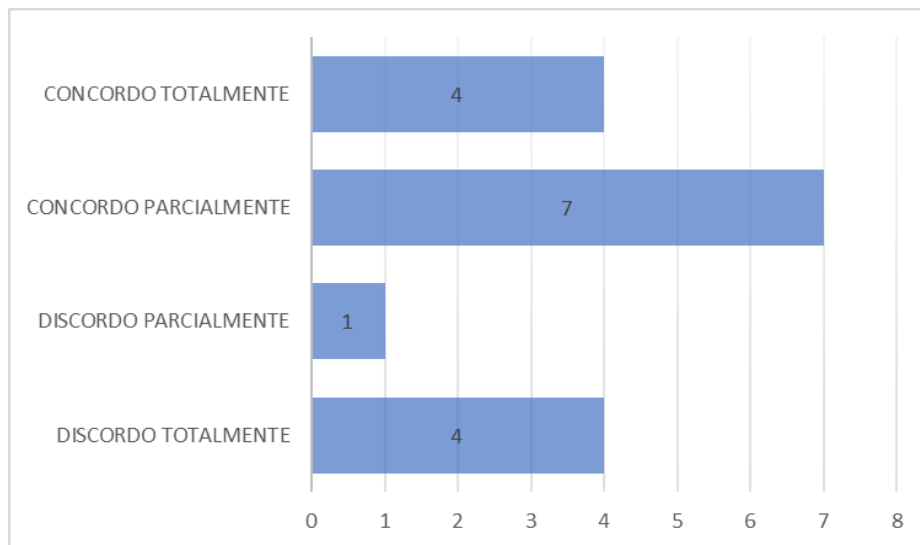
Segurança Pública (2023), aponta que os casos de maus tratos ocorrem essencialmente no interior das residências, por membros das famílias, bem como os estupros de vulneráveis, este último atingindo a totalidade de 71,6% dos casos denunciados.

Conforme Arlete Salgueiro Scodelario (2002), citada por Caetano (2016) atenta para o fato de que algumas famílias vivenciam:

1)A “dinâmica da violência”, no qual faz parte a “violência física, sexual ou psicológica”;2) Papéis definidos no interior da família: vítima/s e pessoas autoras de violência. Suas “performances” giram em torno dessa dinâmica; 3) A “disfuncionalidade” familiar, que inclui a “falta de comunicação”: ausência de diálogo; “o complô do silêncio”: os quais podem durar muito tempo e ocorrem por medo e/ou falsa crença de um equilíbrio familiar; 4) “Uso intenso de mecanismos de defesa”: há a negação dos atos abusivos sofridos e perpetrados; 5) “Autoestima rebaixada”: depreciação da vítima como forma de controle e sentimento de impotência da pessoa subjugada; 6) “Dificuldades com limites”: poder abusivo e omissão e 7) “Isolamento social acentuado”: há resistências na socialização dos membros da família com a sociedade. (SCODELARIO, 2002, p. 95-106 *apud* CAETANO, 2019, p.33).

Sendo assim Caetano (2016), desaconselha a convocação da família para conversar sobre a ocorrência, devido ao potencial risco de a família ter conhecimento do abuso, havendo a possibilidade de retirada da criança da instituição e reduzindo a possibilidade de protegê-la (CAETANO, 2019, p. 107).

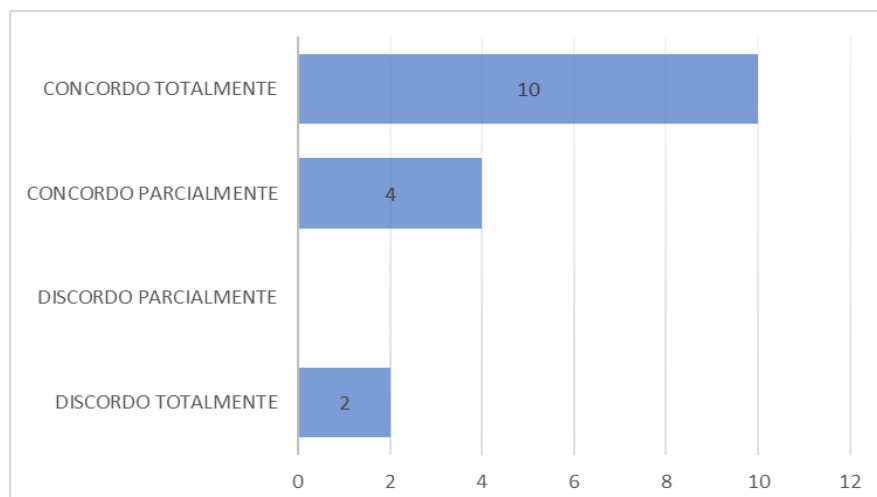
A afirmação “Ao constatar qualquer indicio físico de violência contra criança, a Polícia Militar deve ser acionada”. Buscou verificar se os dirigentes tem em vista a atribuição da Polícia Militar e quando acioná-la. Abaixo os dados levantados pelo questionário ilustrados pelo Gráfico 13:

Gráfico 13 – Acionamento da Polícia Militar na constatação de indícios físicos de violência

Fonte: elaborado pela autora.

Obteve-se que 43,75% (7) concordam parcialmente, 25% (4) concordam totalmente, 25% (4) discordam totalmente. 6,25 (1) discordam parcialmente e na alegação. Demonstrando não haver protocolo de ação mediante sinais de violência física.

E sob a alegação “No ato de ocorrência da violência a Polícia Militar deve ser acionada imediatamente”, pretendeu-se corroborar a afirmação anterior e verificar se há o acionamento no ato mencionado os dados obtidos pelo questionário estão ilustrados no Gráfico 14:

Gráfico 14 - Acionamento da Polícia Militar na ocorrência do episódio de violência

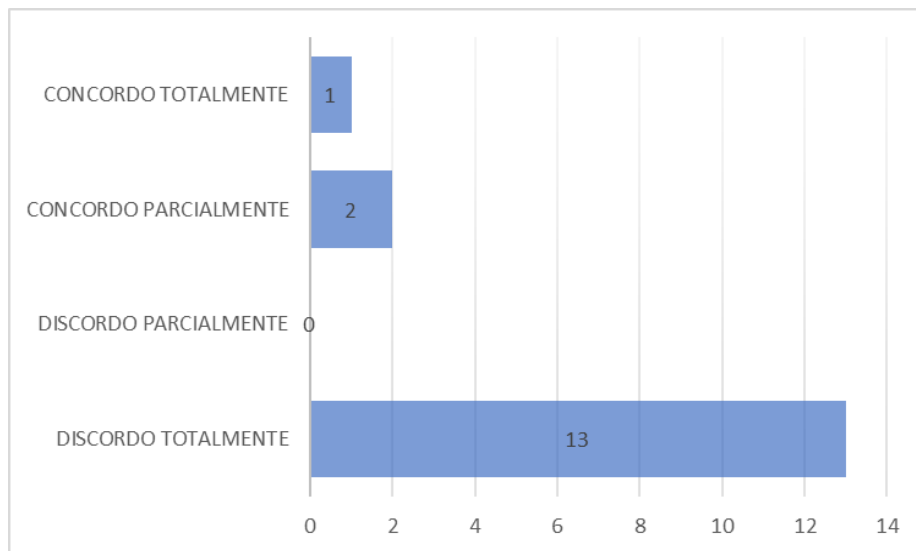
Fonte: elaborado pela autora.

Obteve-se que 62,5% (10) concordam totalmente em acionar a PM diante da ocorrência de violência, 25% (4) concordam parcialmente e 12,5% (2) discordam

totalmente. Conforme as recomendações da Unicef o acionamento da Polícia Militar deve ocorrer se houver flagrante de violência, bem como serviços de emergências de saúde se houver riscos de saúde da criança e/ou do(a) adolescente. (UNICEF 2022). Mas a Polícia Militar não deverá ser acionada apenas com as marcas de lesões.

Para a declaração “*Em caso de suspeita de violência contra um aluno da escola, deve-se aguardar a materialidade para realizar a denúncia ao Conselho Tutelar*”, intentou-se confirmar a notificação do caso sem aguardar a materialidade dos fatos. Visto as recomendações da cartilha do TJDFT (2020): “*Diante da mera suspeita, DENUNCIE.*” (TJDFT, 2020, p.6) O Gráfico 15 vislumbra as perspectivas dos gestores:

Gráfico 15 - Materialidade e denúncia ao Conselho Tutelar



Fonte: elaborado pela autora.

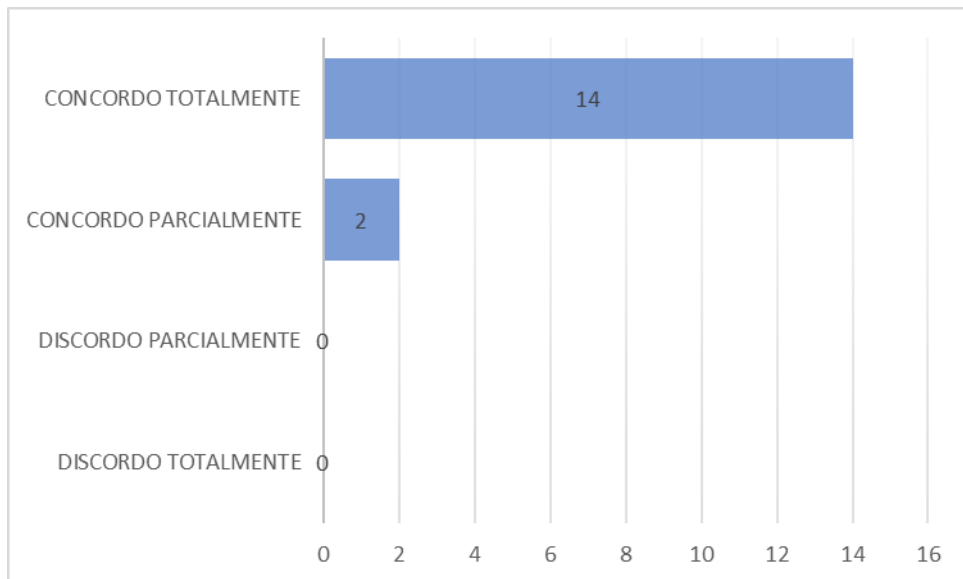
Constata-se que 81,25% (13) discordaram totalmente com a afirmação, 12,5% (2) concordam parcialmente, 6,25% (1) concorda totalmente. Desta forma a maioria dos dirigentes está em consonância com o artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que deflagra:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (BRASIL, 1990)

Sobre afirmativa “*Em caso de suspeita de violência, contra um aluno da escola, deve-se denunciar ao “disque 100’ ou ao Conselho Tutelar mais próximo da região*” realizada no intuito de verificar o acionamento do Conselho Tutelar ou Disque 100, quando verificados indícios de violações. Os dados coletados são ilustrados pelo Gráfico

16, apresentado abaixo:

Gráfico 16 – Denúncia de suspeitas ao “disque 100” ou Conselho Tutelar



Fonte: elaborado pela autora.

Com a afirmação acima 87,5% (14) concordam totalmente e 12,5 (2) concordam parcialmente pela afirmação.

Deve-se levar em consideração que o Conselho Tutelar é um:

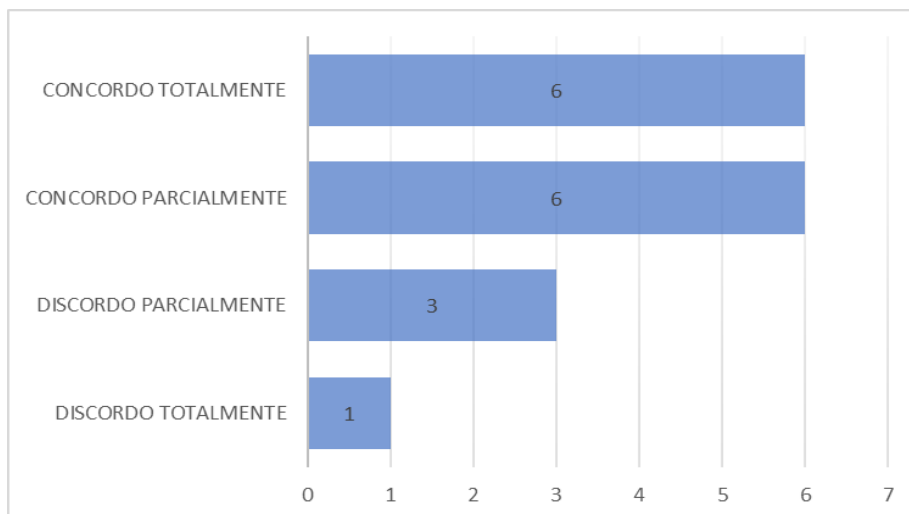
[...] órgão municipal ou distrital de defesa dos direitos de meninas e meninos, com atribuições definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Em cada município ou distrito, deve haver no mínimo um Conselho Tutelar em funcionamento. Esse órgão tem o papel de receber denúncias de violações contra os direitos de crianças e adolescentes, aplicar medidas e requisitar serviços para assegurar esses direitos. (UNICEF, 2022, p.16)

E que o serviço “Disque 100”:

serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. Recebe e encaminha denúncias de violência contra crianças e adolescentes, e também denúncias sobre situações de racismo, homofobia ou qualquer outra forma de discriminação e violação de direitos humanos contra qualquer pessoa.

Sendo o primeiro o caminho recomendado aos dirigentes escolares para efetuar denúncias (UNICEF, 2022, p.16).

Na última afirmação do tópico “*Em caso de suspeita de violência contra um aluno da escola, deve-se reportar à Secretaria Municipal de Educação*” pretendeu-se verificar se os dirigentes acionariam a SMED, como parte do protocolo de encaminhamento das crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos. O Gráfico 17 demonstra os dados obtidos:

Gráfico 17 – Acionamento da Secretaria Municipal de Educação

Fonte: elaborado pela autora.

Com esta alegação obteve-se que 37,5% (6) dos diretores concordam totalmente com a afirmação acima, 37,5% (6) concordam parcialmente, 18,75% (3) discordam parcialmente e 6,25% (1) discordam totalmente.

A respeito do acionamento da Secretaria Municipal de Educação, normalmente se dá pelo acionamento do PCAE – Programa de Combate ao Abandono Escolar previsto pela Lei Municipal nº 4.821 de 2019, institui o Programa de Combate ao Abandono Escolar no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências, este programa objetiva garantir a permanência na escola de estudantes em idade escolar obrigatória. Promovendo inclusão ou reinserção daqueles em situação de evasão, infrequência e/ou em situação de vulnerabilidade social, complementando o trabalho dos dirigentes de escola encarregados de zelar pela frequência escolar (FOZ DO IGUAÇU, 2019).

Desta forma o Programa atende crianças em idade escolar obrigatória da Rede Municipal de Educação (Infantil 4 e 5 e Ensino Fundamental I) que não estejam frequentando regularmente a escola. A partir da notificação dos responsáveis pelos estabelecimentos à coordenação do Programa de Combate ao Abandono Escolar após 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas no mês (FOZ DO IGUAÇU, 2019).

A Coordenação do Programa irá notificar, convocar e orientar os pais/responsáveis objetivando retorno e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino. Quando o problema não for solucionado, o Programa encaminhará o caso ao Conselho Tutelar o que também ocorrerá quando for identificado pelo Programa situações de risco, negligência, exploração ilegal de trabalho ou violência de qualquer natureza que possa

justificar aplicação de medidas de proteção para crianças e adolescentes ou aquelas pertinentes aos responsáveis (FOZ DO IGUAÇU, 2019).

O Programa é composto assistentes sociais que são encarregados “[...] de intervir e orientar as famílias em situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, atuar no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos [...]” (PMFI, 2022) e viabilizar o acesso a programas e serviços sociais aos estudantes e suas famílias prezando a permanência escolar.

Os psicólogos do programa estão incumbidos de orientar em casos de dificuldade escolar, auxiliar na integração entre a escola, o estudante e a família e contribui em projetos desenvolvidos nas escolas. Atua também no manejo de emoções, comportamentos, dificuldades de socialização das turmas escolares, bem como em situações de violência escolar e mediação de conflitos (PMFI, 2022). Ao que indica a possibilidade dos dirigentes em buscar auxílio à SMED, entretanto, não excluindo os demais caminhos.

De encontro à tentativa de fornecer caminhos de denúncia às instituições que prestam atendimento à crianças e adolescentes, no ano de 2016, no município foi proposto um protocolo de atendimento a crianças e a adolescentes vítimas de violência no Município. Tal protocolo, consiste no preenchimento da ficha de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de informações de Agravos de Notificações (SINAN) pelas diversas instituições de atendimento (CRAVEIRO, 2016, p. 52).

O Protocolo de Atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência possui 5 formas de encaminhamento a depender do estado da criança e/ou adolescente ou do relato, ou então suspeita:

- **Vítimas de violência sexual até 72 horas:** A instituição que recebeu a suspeita ou confirmação de violência sexual, ocorrido em até 72 horas, deverá encaminhar a criança com urgência ao Hospital Ministro Cavalcanti, onde a criança fará o acompanhamento em ambulatório de DST's e AIDS. A instituição que recebeu a denúncia deverá também encaminhar uma notificação ao Conselho tutelar, primeiramente por telefone e posteriormente por escrito. O Conselho Tutelar avaliará o caso e obrigatoriamente o encaminhará para o CREAS (Centro Especializado de Assistência Social) e Unidade policial (NUCRIA ou 6ª SDP) e dependendo da necessidade ao Ministério Público. O CREAS por sua vez, dependendo da necessidade poderá encaminhar para o Poliambulatório, Atenção Básica (Secretaria Municipal de Saúde), ao CAPSi (Centro de

Atenção Psicossocial Infantil) ou a outros encaminhamentos necessários (CRAVEIRO, 2016, p. 59).

Neste caso, segundo o protocolo de atendimento a ficha do SINAN, seria preenchida pela instituição que recebeu a suspeita e encaminhada ao HMCC, que encaminharia ao Conselho Tutelar e na sequência à Vigilância Epidemiológica (CRAVEIRO, 2016, p.60).

- **Vítimas de violência sexual após 72 horas:** A instituição que recebeu a suspeita ou confirmação de violência sexual, ocorrido após 72 horas, deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, por escrito, relatando o ocorrido. O Conselho Tutelar avaliará o caso e obrigatoriamente o encaminhará para o CREAS (Centro Especializado de Assistência Social) e Unidade policial (NUCRIA ou 6ª SDP) e dependendo da necessidade ao Ministério Público. O CREAS por sua vez, dependendo da necessidade poderá encaminhar para o Poliambulatório, para a Atenção Básica (Secretaria Municipal de Saúde), ao CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) ou fazer outros encaminhamentos necessários. A Unidade Policial encaminhará a criança ao HMCC, onde fará o acompanhamento ambulatorio de AIDS e DST's (CRAVEIRO, 2016, p. 60).

Neste caso, segundo o protocolo de atendimento a ficha do SINAN, seria preenchida pela instituição que recebeu a suspeita e encaminhada ao Conselho Tutelar que encaminharia ao HMCC, posteriormente ao CREAS e na sequência à Vigilância Epidemiológica (CRAVEIRO, 2016, p. 59).

- **Vítimas de exploração sexual:** A pessoa ou instituição que recebeu a suspeita ou confirmação de exploração deverá proceder em CASO DE FLAGRANTE ou com a violação ocorrida em até 72 horas, deverá encaminhar, urgentemente, a crianças ou adolescente ao HMCC e o caso ao Conselho Tutelar por telefone e posteriormente encaminhar por escrito, a partir de então o fluxo seguirá o mesmo caminho da violência sexual ocorrida em até 72 horas. E em caso de suspeita ou confirmação de exploração sexual ocorrido após 72 horas o fluxo seguirá conforme o fluxo de violência sexual após 72 horas (CRAVEIRO, 2016, p. 61).

- **Vítimas de outros tipos de violência com necessidade hospitalar:** A instituição deverá encaminhar ao Pronto Atendimento do Morumbi I, ou a Unidade de Pronto Atendimento João Samek ou ainda ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck que encaminharão o caso ao Conselho Tutelar que acionará a Unidade Policial e ao CREAS e dependendo do caso ao Ministério Público. O CREAS por sua vez, dependendo da necessidade poderá encaminhar para o Poliambulatório, para a Atenção Básica

(Secretaria Municipal de Saúde), ao CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) ou fazer outros encaminhamentos necessários (CRAVEIRO, 2016, p. 62).

Neste caso, segundo o protocolo de atendimento a ficha do SINAN, seria preenchida pela instituição que recebeu a suspeita e encaminhada a instituição de saúde na qual o paciente foi encaminhado. A Unidade encaminhara ao Conselho Tutelar, que encaminhará ao CREAS e na sequência à Vigilância Epidemiológica (CRAVEIRO, 2016, p. 62).

- **Vítimas de outros tipos de violência sem necessidade hospitalar:** A instituição que recebeu a suspeita ou confirmação de violência contra a criança ou adolescente, deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, por escrito, relatando o ocorrido. O Conselho Tutelar o encaminhará o caso para o CREAS (Centro Especializado de Assistência Social) e conforme a necessidade à Unidade policial (NUCRIA ou 6ª SDP) e ao Ministério Público. O CREAS por sua vez, caso haja necessidade poderá encaminhar a criança ao Poliambulatório, para a Atenção Básica (Secretaria Municipal de Saúde), ao CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) ou fazer outros encaminhamentos necessários (CRAVEIRO, 2016, p. 63).

Neste caso, segundo o protocolo de atendimento a ficha do SINAN, seria preenchida pela instituição que recebeu a suspeita e encaminhada ao Conselho Tutelar que encaminharia ao CREAS e na sequência à Vigilância Epidemiológica (CRAVEIRO, 2016, p. 63).

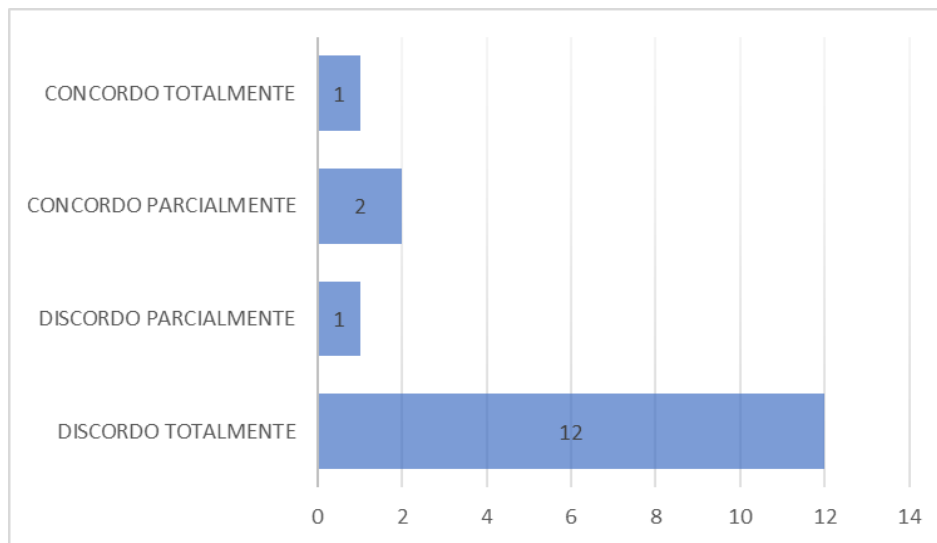
Conforme Craveiro o Protocolo, propõem ainda, como forma de fortalecimento da Rede de Proteção à Infância e a adolescência reuniões mensais, em cinco grandes regiões do município, para discutir os problemas apresentados pelo protocolo em vista a melhorá-lo e também de aconselhamentos e das procedências dos casos que foram denunciados. Posteriormente as coordenações de cada grupo levarão pautas apresentadas pelos grupos para discussão com os outros coordenadores dos grupos há cada três meses sob coordenação do Serviço Social do Ministério Público do Estado do Paraná – 7ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (CRAVEIRO, 2016, pp. 91-92).

A padronização do Protocolo intenciona oferecer suporte a todos os agentes que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, também preconiza a diminuição da violência institucional presente cotidianamente. Primando por um atendimento adequado, de forma que tais casos cheguem a ser notificados aos profissionais responsáveis pelo atendimento destes.

3.2.4 A concepção dos gestores sobre o papel da escola

As afirmações a seguir residiram em buscar entender a concepção dos diretores a respeito do papel da escola diante dos casos de confirmações e suspeitas de casos de violências praticadas contra seus alunos. A partir do enunciado: “Sobre o "PAPEL DA ESCOLA", o quanto você concorda com as afirmações abaixo” encontrados os seguintes resultados.

Para a afirmação “Considero NÃO ser papel da escola investigar violências praticadas contra os alunos”, buscou-se verificar o grau de concordância com os dirigentes em não interferir de maneira investigativa nas suspeitas ou confirmações de violências praticadas contra os estudantes das instituições em que direcionam. Os dados coletados estão dispostos no “Gráfico 18: Papel “investigativo” da escola”:

Gráfico 18 – Papel “investigativo” da escola

Fonte: elaborado pela autora.

Esta afirmativa obteve 75% (12) discordam totalmente, 6,25% (1) discorda parcialmente 12,5% (2) concordam parcialmente e 6,25 (1) concorda totalmente com a afirmação. Indicando que a concepção da maioria dos gestores é de que a escola teria o papel de investigar as violências cometidas contra os alunos. Desta forma, se faz necessário ressaltar que a escola não deve agir sozinha, não cabendo a função de investigar situações de violações de direitos.

É necessário que a comunidade escolar se entenda como parte da rede de proteção e não se preocupe em entregar o “caso pronto”, a instituição deve reconhecer outros serviços integrantes desta rede (como Conselho Tutelar, Polícia Civil, serviços judiciais, entre outros), o importante é que a escola saiba reconhecer estas situações de violação de direitos e não se abstenha do seu papel (e obrigação) de denúncia e/ou encaminhamentos a outros serviços. (UNICEF, 2022)

Além do mais a se a escola interferir executando um papel investigativo a mesma pode acabar, em alguns casos revitimizando a criança/adolescente. Portanto deve-se reconhecer que há limites da atuação das escolas, ainda mais no que diz respeito à apuração dos fatos. Ressalta-se que para a denúncia a suspeita é suficiente.

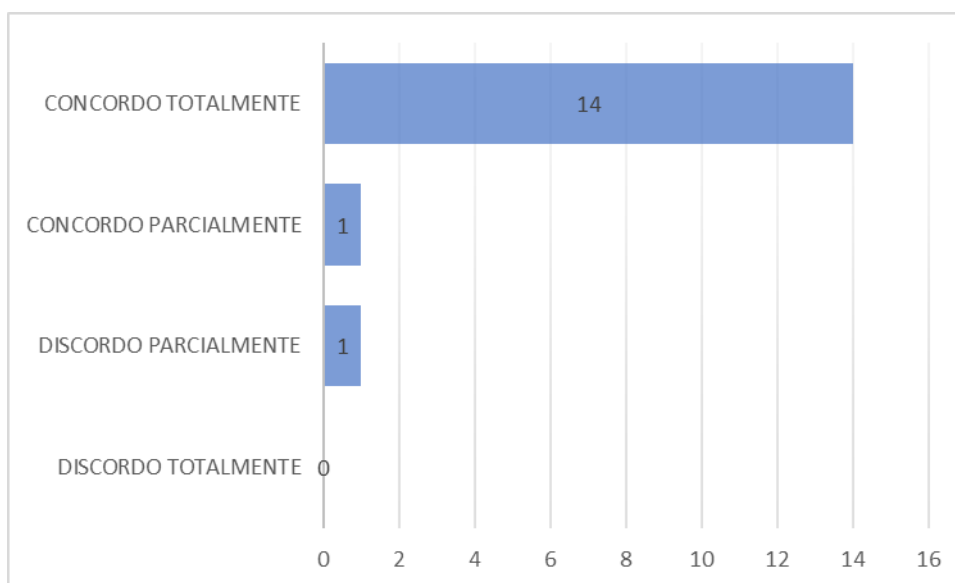
A Lei 13.431/2017 proíbe que a Rede de Proteção realize Escuta Especializada com caráter investigativo. E nos casos que a escuta ocorrer, as crianças e os adolescentes não poderão ser submetidos a novas escutas, o que pode acarretar em prejuízos na investigação. Deve-se ter em mente que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e podem querer exercer seu direito a fala, bem como espaço não querer falar e ambos necessitam ser respeitados. (TJDFT, 2020, p.6)

Com a alegação “A escola possui o papel de denunciar confirmações e suspeitas de violências praticadas contra seus alunos”, pretendeu-se averiguar a ciência dos diretores sob a responsabilidade de denúncia inerente ao cargo. Conforme preconizado no ECA (1990) em seu Artigo 56, que delega o papel do diretor escolar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao:
 Conselho Tutelar os casos de:
 I. maus-tratos envolvendo seus alunos;
 II. reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
 III. elevados níveis de repetência. (BRASIL, 1990)

O “Gráfico 19: Papel de denúncia da escola”, localizado abaixo clarifica os dados levantados pelo questionário:

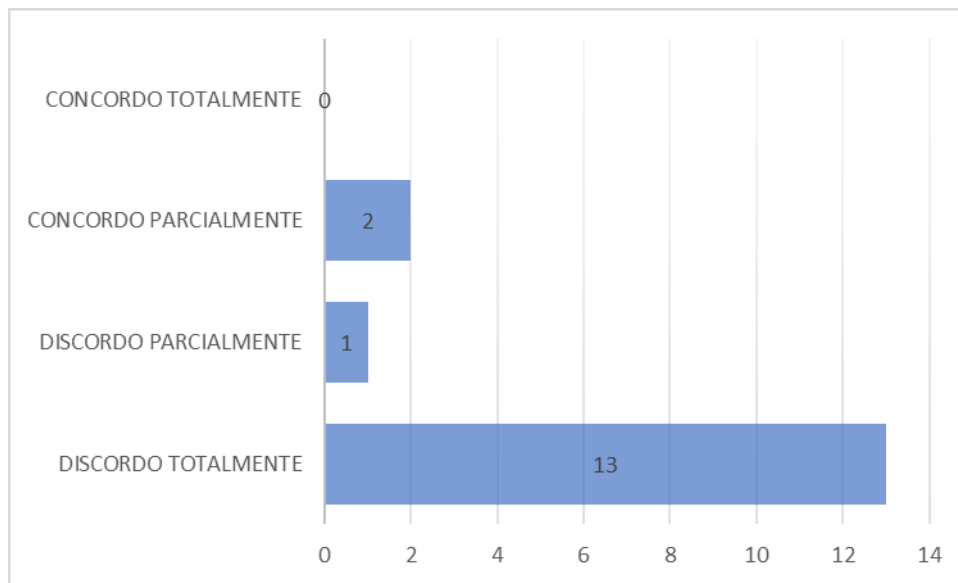
Gráfico 19 – Papel de denúncia da escola



Fonte: elaborado pela autora.

De acordo com o questionário, 87,5% (14) concordam totalmente com a declaração, 6,25% (1) concorda parcialmente e 6,25% (1) discorda parcialmente. O que sugere que a maioria dos gestores reconhecem a escola como responsável por realizar denúncias de suspeitas e confirmações de denúncias.

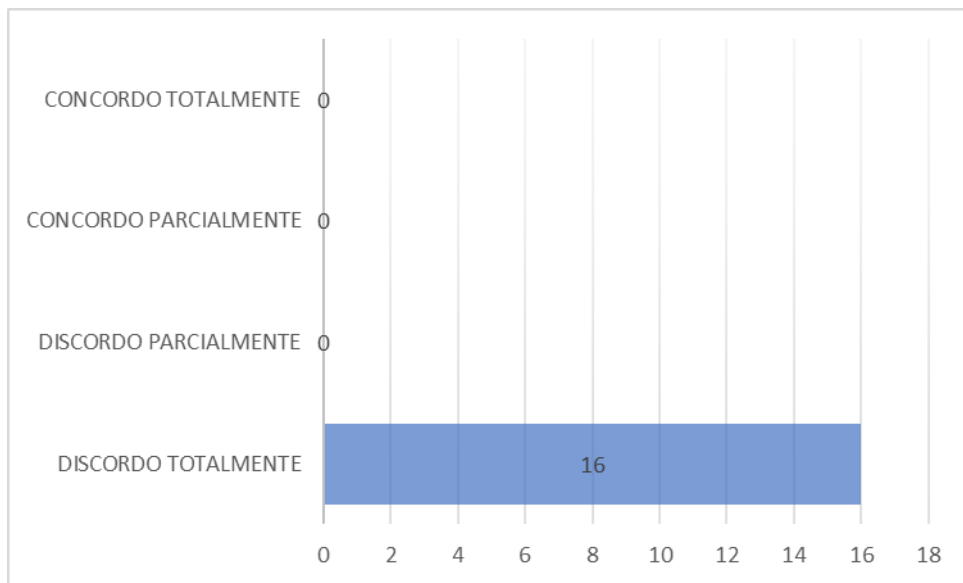
A afirmativa “Considero NÃO ser papel da escola intervir em suspeitas de violências praticadas contra os alunos, quando estas não são 100% confirmadas.” Os dados atingidos estão relacionados no Gráfico 20 localizado abaixo:

Gráfico 20 – Papel interventivo da escola

Fonte: elaborado pela autora.

Na qual 81,25% (13) discordam totalmente com a afirmação, 12,5% (2) discordam parcialmente e 6,25% (1) concordam parcialmente. Reafirmando a ciência da responsabilidade de denúncia mesmo sem a confirmação de suspeitas, reafirmando a responsabilidade preconizada que o “[...] professor ou responsável por estabelecimento de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente [...]” poderá ser penalizado. (BRASIL, 1990)

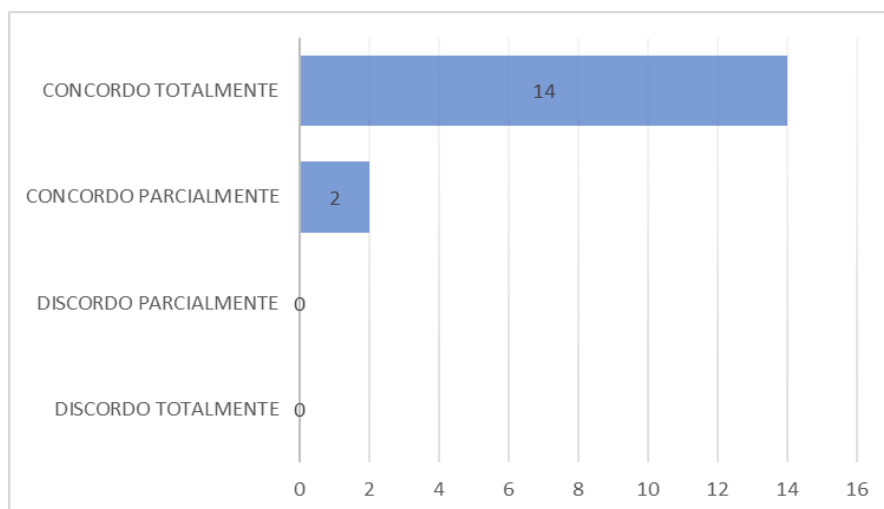
Na declaração “A escola deve preocupar-se APENAS em instruir seus alunos com os conteúdos previstos nos currículos das disciplinas”, buscou-se verificar a presença concepção reducionista da função escolar ligada apenas a grades curriculares. Os dados obtidos são apresentados pelo Gráfico 21, destacado abaixo:

Gráfico 21 – Papel instrucional da escola diante de casos de violência

Fonte: elaborado pela autora.

Desta alegação 100% dos diretores discordaram totalmente. Sendo reafirmada pela sentença posterior que dizia que *“A escola tem o papel de prevenir a violência por meio de seu caráter educativo”* na qual 87,5% (14) concordam totalmente com a afirmação, 12,5% (2) concordam parcialmente.

O “Gráfico 22: Papel preventivo da escola” ilustra a concepção dos gestores que responderam o questionário sobre o papel de prevenção das escolas, os dados obtidos estão demonstrados abaixo:

Gráfico 22 – Papel preventivo da escola

Fonte: elaborado pela autora.

É importante mencionar o papel educativo das escolas diante do combate à

violência como uma forma de atuação na prevenção das situações de violência, não limitando-se apenas a ementas curriculares, em concordância com o Anuário de Segurança Pública (2023), a escola é fundamental como *locus* de percepção das situações de violência e a mesma pode ser utilizada para a construção de respostas efetivas, promovendo reflexão crítica no sentido de desnaturalização de situações de violência e combatendo negacionismos e o autoritarismo.

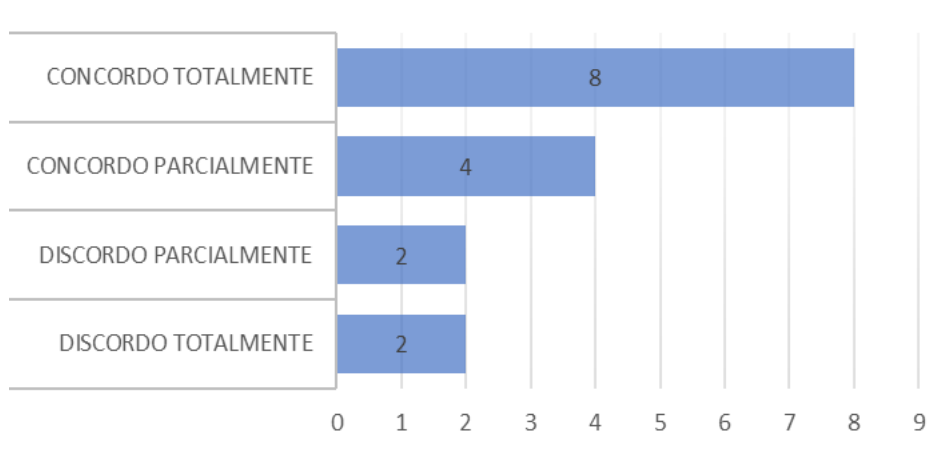
Para estas intervenções educativas, também é necessário que os educadores, dentre eles os dirigentes de escola, estejam cientes dos fenômenos pertencentes a violência para evitar suas (re) produções, bem como estejam cientes do papel das demais instituições de proteção e mais que isso que estejam integradas com estas instituições.

3.2.5 Papel em Rede

Neste tópico a intenção foi a de mensurar a confiabilidade do gestor nos encaminhamentos dos casos de violência para outros segmentos da rede de garantia de direitos, também entender há quanto tempo a rede organizou-se para fazer reuniões de orientação e alinhamentos sobre a temática.

Sobre a afirmativa “Em casos de violência descobertos no ambiente escolar tenho total segurança em quais caminhos seguir e órgãos acionar” pretendeu-se verificar a segurança no estabelecimento de um protocolo de encaminhamentos. Os dados levantados estão dispostos no “Gráfico 23: S Segurança na execução do protocolo de denúncia de violência”.

Gráfico 23 – Segurança na execução do protocolo de denúncia de violência



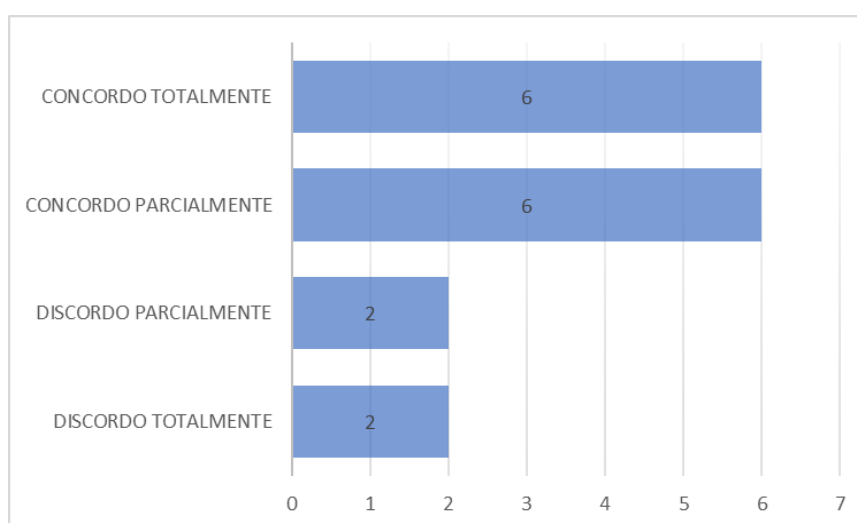
Fonte: elaborado pela autora.

Obteve-se com o questionário que 50% (8) dos diretores concordam totalmente com a afirmação, 25% (4) concordam parcialmente, 12,5 (2) discordam parcialmente,

12,5% (2) discordam totalmente.

Já com relação a afirmativa “Tenho plena confiança no encaminhamento de denúncias relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes à Rede de Proteção”, verificou-se a confiança dos dirigentes no encaminhamento de denúncias à Rede de Proteção. Os dados obtidos estão ilustrados no “Gráfico 24 - Confiança na Rede de Proteção”, verificado abaixo:

Gráfico 24 – Confiança na Rede de Proteção



Fonte: elaborado pela autora.

Com opções destoantes 37,5% dos gestores (6) concordam totalmente com a afirmação, 37,5% (6) concordam parcialmente, 12,5 (2) discordam parcialmente, 12,5% (2) discordam totalmente.

A partir destes dos dados, dos gráficos 23 e 24, pode-se verificar que apenas metade dos dirigentes possuem total confiança em quais caminhos recorrer para as denúncias de violação de direitos. E 25% destes não confiam plenamente no trabalho realizado pela rede de proteção no pós denúncia. O que sinaliza para o fortalecimento do papel da escola no trabalho em rede, bem como o fortalecimento da Rede de Proteção no município. A Rede de Proteção às crianças e adolescentes:

[...] é conceituada como um espaço de formação de parcerias, cooperações e articulações dos sujeitos institucionais, funcionando como um mecanismo eficaz para a interrupção da violência, favorecendo uma visão ampliada das situações e permitindo o planejamento de ações integradas. O bom funcionamento da rede favorece o compartilhamento de responsabilidades sobre os casos, permitindo que cada profissional e setor e/ou serviço atue dentro do seu perfil. (MELO, *et al*; 2020, p.2)

Conforme Azevedo e Guerra (2015), a concepção em rede atribuí a cada instituição

um papel diante da causa pretendida, implicando na mudança de posturas e práticas sociais que preconizam um “não envolvimento” com a violência, terceirizando responsabilidades. E que para a atuação da rede seja efetiva, implicará esforços contínuos para a manutenção desta rede, visto que deverá romper com mudanças culturais e hábitos arraigados. Conforme SILVA e ALBERTO (2019), estas formações e aperfeiçoamentos, que devem ocorrer de maneira sistemática, participativa, continuada para romper com preceitos e práticas que divergem da finalidade conjunta de garantias de direito e estabelecer os mesmos princípios e valores a todos os atores.

De acordo com Azevedo e Guerra (2015): “As redes rompem o isolamento das pessoas e das organizações, evitam a duplicação de ações e viabilizam a realização de atividades integradas porque atuam de maneira sistêmica e sinérgica.” (SCHITHLER, 2004 *apud* AZEVEDO; GUERRA, 2015, p.418)

3.2.6 Considerações dos dirigentes sobre o tema

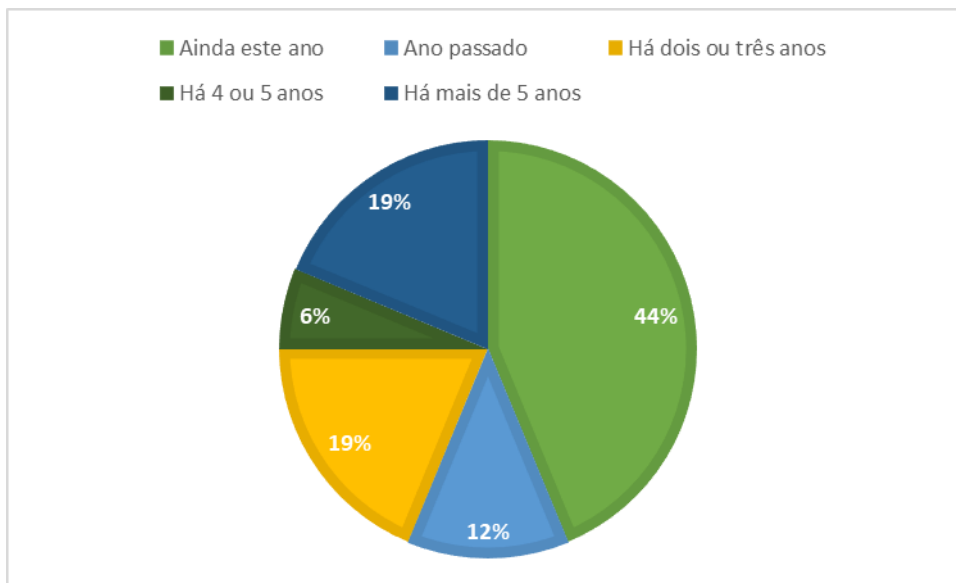
Com relação a participação dos diretores em formações sobre a Rede de Proteção à criança e ao adolescente, foi questionado: “Já participei de formações sobre a rede de proteção à criança” com 5 alternativas, como resposta nas opções obtiveram-se os valores presentes na tabela abaixo:

Tabela 2 – Informações por tempo da participação dos diretores em formações sobre a Rede de

Proteção	
Há quanto tempo	Quantidade de Respostas
Ainda este ano	7
Ano passado	2
Há dois ou três anos	3
Há 4 ou 5 anos	1
Há mais de 5 anos	3

Fonte: elaborado pela autora.

Desta forma apenas 43,75% dos diretores, participaram de formações sobre a Rede de Proteção no ano de 2023. Como ilustra o “Gráfico 25 - Participação em formações sobre a Rede de Proteção” abaixo:

Gráfico 25 - Participação em formações sobre a Rede de Proteção

Fonte: elaborado pela autora.

Os gráficos sinalizam a participação esporádica dos gestores em formações sobre a Rede Proteção, tendo a participação de apenas 44% dos dirigentes que responderam ao questionário nas formações realizadas este ano sobre a rede. O que demonstra um desafio para no compromisso e fortalecimento da Rede e na integração das instituições da mesma. Este panorama é encontrado também em outros setores da rede de proteção em outros lugares do país, como o CREAS apontado pela pesquisa realizada por MELO, *et al* (2020) realizada em um município de Pernambuco e na pesquisa de FERREIRA, *et al* (2019) que avaliaram a eficácia de intervenções judiciais.

Visto que, conforme Azevedo e Guerra (2015), as formações e capacitações entre os integrantes da Rede de Proteção contribui para uma unificação de conceitos, valores, linguagens, necessidades, objetivos e estratégias sobre a temática, possibilitando o trabalho integrado e discutindo os objetivos da rede.

Conforme Melo, *et al* (2020) uma rede articulada deve ter movimento intenso e contínuo, que integre todos os segmentos e serviços da rede. Para isso sendo necessário diálogo constante entre os profissionais intra e intersetorial; formações constante à todos os envolvidos no processo; e parcerias que possibilitem a manutenção destas articulações.

O sétimo tópico foi realizada uma última pergunta “Você gostaria de fazer alguma observação sobre esse tema?” Apenas um dos gestores optou por fazer uma observação, que foi da seguinte forma: “*Infelizmente é muita morosidade no trato dessas denúncias, enquanto as crianças ficam expostas ao perigo.*”

Corroborando as análises dos gráficos imediatamente anteriores, para esta afirmação FERREIRA, *et al* (2019), esclarece que para a celeridade na aplicação/execução de medidas protetivas é necessária maior integração entre as instituições da rede para intervenções realizadas de maneira mais articuladas. Ressalta a necessidade de fortalecimento da interação intersetorial (Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Saúde) afim de construir fluxos de trabalho comuns. Pressupondo o envolvimento da família, da sociedade, e instituições de atendimento. Destacando que “a garantia de direitos tem na execução das políticas públicas, e não na judicialização, o lócus privilegiado de efetivação”. (FERREIRA, *et al*, 2019, p.4006).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da realidade histórica pela qual as crianças foram tratadas até os dias atuais, é normal sentirmos repugnância, indignação a chegarmos ao ponto de tratar a violência cometida contra elas como um problema público. Entretanto, para chegarmos a essa percepção social foi internalizado o papel de cuidado perante a infância, o que no decorrer da história da infância nem sempre foi percebido. Inclusive, no decorrer histórico, é possível perceber relações de autoridade e poder que naturalizavam e até banalizavam a violência, o que apesar de na nossa sociedade lidarmos com a desnaturalização destas práticas ainda se pode percebê-las em algumas sociedades. (RICAS; DONOSO; GRESTA, 2006)

As políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes também sofrem sob a influência destas concepções (PAULA, 2017), bem como de outra gama de fatores como elites políticas, organização estatal, ideologias vigentes, veiculação midiática, mobilização social, entre outros grupos de interesse, que instituí, ou não, problemas como a proteção como problemas públicos que carecem de atenção governamental, de políticas e recursos (CAPELLA, 2018), como pode-se perceber na história de políticas à infância que passou por diversas fases até situar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e instituir um sistema afim de garantir esses direitos.

Através desta pesquisa, foi possível verificar que a agenda de proteção de crianças e adolescentes foi construída através de um processo de formação complexo, possuindo intencionalidades diferentes no decorrer da história (CAPELLA, 2018). Apenas após a Constituição Federal de 1988 e mais acirradamente com a Convenção sobre Direitos da Criança (1989). Foi que se iniciou um compromisso internacional tendo em vista a proteção desses sujeitos vulneráveis como problema público (Sasson, 2014), divergindo

dos formatos de políticas públicas anteriores que auferiam o *status* de problema público à simples existência destes sujeitos em condição de vulnerabilidade (PAULA, 2017).

Após a instauração da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente regulamenta e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos é instituído marco para que se estabeleçam as Redes de Proteção dentre as quais podem fazer parte organizações governamentais ou organizações não-governamentais, com abrangência internacional, nacional, estadual ou municipal que se articulam para que os direitos das crianças e dos adolescentes estejam efetivamente garantidos, sendo a escola parte integrante da Rede de Proteção, na modalidade de atendimento.

Destarte a escola é uma das principais instituições de garantia dos direitos infanto-juvenis, atuando no Atendimento, objetivando principalmente a escolarização (BRASIL, 1996). É responsável também pela denúncia e pelo encaminhamento às demais instituições, quando há irregularidades ou então a privação dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no ECA (1990).

Desta forma, este estudo abordou a respeito de concepções dos gestores de escolas e CMEI da rede municipal de ensino e seu papel na rede de proteção às crianças e adolescentes, partindo do âmbito das legislações e demais referenciais teóricos que abordam sobre a temática, para as perspectivas dos educadores diante do seu papel e do papel da instituição de ensino.

Esta pesquisa demonstrou que os dirigentes das instituições municipais da rede pública de Foz do Iguaçu (PR) reconhecem as peculiaridades que tornam as crianças e adolescentes como sujeitos em situação de vulnerabilidade, devido a fase de imaturidade física e psicológica e o processo de desenvolvimento os quais perpassam, conforme as respostas obtidas pelo questionário, que também demonstraram reconhecer a importância de seu papel de denúncia dentre os mais variados tipos de violências cometidos contra esta população, com reconhecimento tanto de violências físicas quanto psicológicas.

O questionário demonstrou limitações quanto a percepção dos gestores quanto o trabalho em rede no Sistema de Garantia de Direitos, em especial sobre o papel da instituição a qual atuam, a escola, colocando-a, como mencionado no questionário, em um papel de investigação que não a compete. Também se demonstrou que não há estabelecimento de um protocolo de atuação diante dos casos de violência, demonstrando que ao responder o questionário os caminhos de denúncia apresentavam variações significantes. Infelizmente, pela limitação do questionário, em não perguntar diretamente a respeito do conhecimento do gestor, não foi possível identificar diretamente

se os gestores das instituições reconheciam o Protocolo de Encaminhamento estabelecido em 2016 no município.

O questionário também verificou a carência de formação dos dirigentes escolares em articulação com as demais instituições pertencentes à Rede de Proteção, o que interfere diretamente do encaminhamento das crianças no estabelecimento de protocolos, e na clareza das responsabilidades destes profissionais ao lidar com casos de violência na instituição na qual atuam.

Sendo assim com este estudo, apesar de ter verificado um complexo processo no estabelecimento de concepções e políticas no que diz respeito a violência e ao reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos singulares que carecem proteção, verificou-se bom acompanhamento dos dirigentes com relação a esses avanços conceituais e legais, como os dados obtidos na pesquisa.

Entretanto como limitações e desafios a pesquisa aponta para a falta de articulação intra e intersetorial na rede de proteção, visto que não há o estabelecimento de fluxos bem definidos, como apontam os tópicos 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6 o que pode implicar na morosidade das intervenções protetivas como aponta Ferreira, *et al* (2019), e todo o ônus decorrente disto como possível revitimização da criança/adolescente, entre outras consequências.

Com esta pesquisa espera-se ter contribuído para o debate sobre a Rede de Proteção e a articulação das escolas como parte integrante desta rede, clareando e trazendo à tona o papel das escolas, instituições tão importantes visto a grande capacidade de identificação de casos de violação de direitos, visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Cecy. A criança, o adolescente e a violência. *Residência Pediátrica* 2015;5(3)s1:59-63

Aguilar Villanueva, L. F. (2012), Política Pública. Una visión panorámica, PNUD Bolivia. 2012. Disponível em: https://www.undp.org/content/dam/bolivia/docs/politica_publica_una_vision_panoramica.pdf. Acesso em: setembro de 2023.

ANTONIALLI, Fabio; ANTONIALLI, Luiz Marcelo; ANTONIALLI, Renan. Usos e abusos da escala likert: estudo bibliométrico nos anais do EnANPAD de 2010 a 2015. Anais do Congresso de Administração, Sociedade e Inovação, Juiz de fora/MG, 2016.

ASSIS, Simone Gonçalves de (org.). Impactos da violência na escola: um diálogo com professores. Rio de Janeiro: Ministério da Educação / Editora FIOCRUZ, 2010.

AZEVEDO, Maria Amélia; Viviane N. de A (Orgs). Infância e violência Doméstica: fronteiras do conhecimento. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BORGES, Rosimeire Aparecida Soares; MEDEIROS, Mauriceia Costa Lins de; ASSIS, Zania Mara Nunes de. A gestão escolar democrática e a atuação na proteção da criança e do adolescente. *Revista on line de Política e Gestão Educacional*, vol. 25, núm. 3, pp. 2731-2743, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/6377/637769831039/html/>. Acesso: Abril de 2023.

BRASIL (1940). Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso: Janeiro de 2023.

BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso: Janeiro de 2023.

BRASIL (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm. Acesso: Janeiro, 2023.

BRASIL (1997). Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997: Define os crimes de tortura e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm Acesso: Janeiro, 2023.

BRASIL (2008). ESCOLA QUE PROTEGE: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição.

BRASIL (2014). Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso: janeiro de 2023.

BRASIL (2022). Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2022/lei->

14321-31-marco-2022-792442-publicacaooriginal-164859-pl.html#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.869,o%20crime%20de%20viol%C3%Aancia%20institucional. Acesso em: setembro 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia Escolar: Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia Escolar: Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

CAETANO; Evelyn Diconcili. Abuso sexual infantil: compreensões de docentes dos anos iniciais do ensino fundamental. Lages, SC, 2019.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação de Políticas. Brasília: Enap, 2018.

Cardoso Andressa Souza; *et al.* Casamento infantil no Brasil: uma análise da Pesquisa Nacional de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27(2): 417-426, 2022.

CARINHATO, Pedro Henrique. Neoliberalismo, Reforma do Estado e Políticas Sociais nas Últimas Décadas do Século XX No Brasil. *Revista Aurora*, ano II, número 3. Dezembro de 2008, p. 37 – 46.

CARVALHO, Cláudia Maciel. “Violência Infanto-Juvenil, Uma Triste Herança”. In: ALMEIDA, Maria da Graça (Org.). *A violência na sociedade contemporânea. Dados eletrônicos*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

CAMARA DOS DEPUTADOS (2022). Dados do Unicef apontam que o Brasil ocupa o 4º lugar em casamentos infantis no mundo. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/853645-dados-do-unicef-apontam-que-o-brasil-ocupa-o-4o-lugar-em-casamentos-infantis-no-mundo/> Acesso em novembro de 2023.

CIDADE BRASIL. Município Foz do Iguaçu. Disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-foz-do-iguacu.html>. Acesso em: Abril de 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO. Negligência Infantil. Disponível em: <http://www.usfmarginal.com/?p=121>. Acesso: Junho de 2015.

CRAVEIRO, A. V. (Org.). Protocolo de Atendimento à Criança e ao Adolescente vítima da violência do Município de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu: Itaipu Binacional, 2016.

CUNHA, Flavio Silva da. Responsabilização do adolescente em conflito com a lei: a eficácia das medidas socioeducativas. (2014). Disponível em: http://biblioteca.ajes.edu.br/arquivos/monografia_20150205104532.pdf. Acesso em: Janeiro, 2017.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. Violência: um problema global de saúde pública. *Ciênc. saúde coletiva*, 11 (suppl), 2006.

DIAS, Juliana. O abuso sexual intrafamiliar, seus efeitos na criança e a perspectiva da

escola quanto à prevenção. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Curso de Pedagogia, Foz do Iguaçu, 2013.

FALEIROS, E. T. S.; FALEIROS, V. de P. Escola que protege: enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: 2008.

FERREIRA, Ana Lúcia. A escola e a rede de proteção de crianças e adolescentes. In: ASSIS, Simone Gonçalves de, CONSTANTINO, Patrícia, and AVANCI, Joviana Quintes, orgs. Impactos da violência na escola: um diálogo com professores [online]. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/ Editora FIOCRUZ, 2010

FERREIRA, Clara Lucia Silva; *et al.* Promoção dos direitos da criança e prevenção de maus tratos infantis. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(11):3997-4008, 2019

FERNANDES, Tadeu Fernando. Semana nacional de prevenção da violência na primeira infância. Departamento Científico de Pediatria Ambulatorial e Cuidados Primários da Sociedade de Pediatria. São Paulo, 2023.

FIGUEIREDO, K., & BOCHI, S. B. B. (2006). Violência sexual. Um fenômeno complexo. Brasília: CECRIA. Recuperado em novembro 8, 2006, disponível em: www.unicef.org/brazil/Cap_03.pdf

FLORENZANO, Modesto. Sobre as origens e desenvolvimento do Estado Moderno no Ocidente. *Lua Nova*. São Paulo: 71, 11-39, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 188-203, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: Setembro de 2023.

FOZ DO IGUAÇU (2019). Institui o Programa de Combate ao Abandono Escolar no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2019/483/4821/lei-ordinaria-n-4821-2019-institui-o-programa-de-combate-ao-abandono-escolar-no-municipio-de-foz-do-iguacu-e-da-outras-providencias>. Acesso: novembro de 2023.

GONÇALVES, Alciene de Oliveira; *et al.* Políticas Públicas à infância e adolescência: um olhar aos serviços de acolhimento (2015). Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo8/politicas-publicas-a-infancia-e-adolescencia-um-olhar-aos-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em: Janeiro, 2017.

GONÇALVES, Alciene de Oliveira; *et al.* Políticas Públicas à infância e adolescência: um olhar aos serviços de acolhimento (2015). Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo8/politicas-publicas-a-infancia-e-adolescencia-um-olhar-aos-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em: Janeiro, 2017.

IBGE. Cidades e Estados: Foz do Iguaçu. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/foz-do-iguacu.html>. Acesso em 06/10/2023.

JESUS, Bárbara Teixeira Souza de. A palmada no processo de educação familiar. medida educativa ou ato de violência?. *Revista Expressão Científica (REC)*, UFS, v. 1 n. 1, 2016.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. - São Paulo: La Fonte, 2012. (Coleção grandes clássicos da filosofia).

MASCARO, Alysson Leandro. Estado e Forma política. Boitempo, 2013. CAPÍTULO 1. P. 15 – 50.

MELO, Rosana Alves de; *et al.* Rede de proteção na assistência às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência. Rev Gaúcha Enferm, 41e20190380, 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO. Áreas da Infância. Rio Grande do Sul, 2012. Disponível em: www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/politpubl. Acesso em: Janeiro. 2017.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. Estado, classe e movimento social. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, Janine da Silva. Utilização do google forms na pesquisa acadêmica (2019). Revista Humanidades e Inovação v.6, n.12. - 371p. – 380p.

MPPI (2021). Prevenir, identificar e combater: violência sexual contra crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-MPPI-Violencia-Sexual.pdf>. Acesso em: janeiro de 2024.

National Trust Collections (s/a). Sir Thomas and Lady Lucy with Seven of their Children. England. Disponível em: <https://www.nationaltrustcollections.org.uk/object/533841>

NEUMANN, Marcelo. O que é violência doméstica contra a criança e o adolescente (2000). Disponível em: <http://www.cedeca.org.br/conteudo/noticia/arquivo/3951AED0-BECC-FF80-E7951DAEE6FF4F51.pdf> Acesso em: junho de 2015.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração. -- Catalão: UFG, 2011.

OSZLAK, C. Formación Histórica del Estado En América Latina: Elementos Teorico- Metodologicos para su estudio. IN: Acuña, Carlos, H. (comp.) Lecturas sobre el Estado y las políticas públicas: Retomando el debate de ayer para fortalecer el actual, Proyecto de Modernización del Estado, Jefatura de Gabinete de Ministros. Buenos Aires, 2011.

PAIVA, Eliane Aparecida Faria. A Prevenção Primária e Secundária do Abuso Sexual na Educação Infantil: reflexões no âmbito das políticas públicas. Campinas, SP, Universidade Estadual de Campinas, 2015.

PARANÁ (2012). Risco e Violência: Risco, violência e acolhimento de crianças e adolescentes no estatuto da criança e do adolescente. 2012. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/116858/2450301/Apostila+Risco+e+Viol%C3%Aancia/b66a2921-7dcd-4696-944b-c701b5b55f1b?version=1.0>. Acesso: Janeiro de 2023.

PAULA, Flávia Anastácio de. Concepções de atendimento à criança pequena: caridade, filantropia, assistência e educação Infantil. (2005). Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/883/748>. Acesso em: Janeiro, 2017.

PEREIRA, Adriana Soares; *et al*, Metodologia da pesquisa científica. 1. ed. – Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2018.

PEKARSKY, Alicia. Considerações gerais sobre o abuso e negligência infantil. (2022) Manual MDS Versão Saúde para a Família. Disponível em: <https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/problemas-de-sa%C3%BAde-infantil/abuso-e-neglig%C3%AAncia-infantil/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-o-abuso-e-neglig%C3%AAncia-infantil>. Acesso: novembro de 2023.

PFEIFFER, L.; ROSÁRIO, N. A; CAT, M. N. L. Violência contra crianças e adolescentes – proposta de classificação dos níveis de gravidade. Revista: Paul Pediatr, 2011; 29 (4): 477-82.

PMFI. Rematrículas nas escolas e CMEI começam na segunda-feira (21). Disponível: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=51181> Acesso em: Abril de 2023.

PMFI. Secretaria Municipal de Educação. (s/a) Disponível em: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/orgao-94> Acesso: Abril de 2023.

PMFI (2022). Atribuições do Programa de Combate ao Abandono Escolar são apresentadas em encontro com diretores da rede municipal. Disponível em: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=50599>. Acesso em: novembro de 2023.

PRIOTTO, Elis Palma. Violência Escolar: políticas públicas e práticas educativas no município de Foz do Iguaçu. Cascavel: EDUNIOESTE, 2011.

Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000). Cartilha educativa: Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha_educativa.pdf. Acesso: Janeiro de 2023

RICAS, Janete; Donoso; MIGUIR Terezinha Vieccelli; GRESTA, Mona Lisa Maria. A violência na infância como uma questão cultural. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2006; 15(1): 151-4.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (orgs). Políticas públicas. Coletânea. Brasília: ENAP, 2006. Introdução e cap. 1.

SASSON, Susana Karen Hans. Os entrecortados caminhos do atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual no município de Foz do Iguaçu: um estudo a partir do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 2014, 105 f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Paraná. Foz do Iguaçu.

SECCHI, Leonardo. Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo; Cengage Learning, 2016. (p.1 – p. 22)

SESC (2013). Curso: Gerontologia e Intergeracionalidade. Disponível em: <https://rfp.sesc.com.br/moodle/mod/folder/view.php?id=87>. Acesso em: Abril de 2023.

SILVA, Helena Oliveira da; SILVA, Jailson de Souza e. Análise da violência contra a

criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil. São Paulo: Global, 2005.

TJDFT (2020). Maria da Penha vai à Escola: Lei 13.431 - Orientações para a Escuta Especializada de Crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/escuta-especializada-x-depoimento-especial>. Acesso em: fevereiro de 2023

UNICEF (2022). Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/agendacidadeunicef?gclid=Cj0KCQiA3uGqBhDdARIsAFeJ5r3F27ReZ_9flz_0lwsXAydTWrzkNsYbZ1Q7knzk8Y50RF5cfWsBZeQaAmtEEALw_wcB. Acesso em: novembro de 2023.

TORRES, José Henrique Rodrigues. Dignidade sexual e proteção no sistema penal. Rev. Bras. Cresc. e Desenv. Hum. 2011; 21(2): 7-10

VILAS, Carlos (1997): “De ambulancias, bomberos y policías: la política social del neoliberalismo”, en Desarrollo Económico, vol. 36, núm. 144, Buenos Aires.

VILELA, Laurez Ferreira. Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal. Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2008.

XAVIER, Alessandra Silva; NUNES, Ana Ignez Belém Lima. Psicologia do desenvolvimento. – 2. ed. rev. e ampl. – Fortaleza : EdUECE, 2011.

APÊNDICE – QUESTIONÁRIO GOOGLE FORMS

Pesquisa: Conhecimentos e limitações de gestores municipais a respeito da Rede de Proteção à criança e ao adolescente

Olá, sou pesquisadora do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da UNILA. E através deste venho convidá-la(o) a participar da pesquisa: "Conhecimentos e limitações de gestores municipais a respeito da Rede de Proteção à criança e ao adolescente".

***Indica uma pergunta obrigatória**

E-mail:*

Se possuir interesse em participar da pesquisa, por favor, leia e caso esteja de acordo, consinta o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. *
(*Marcar apenas uma opção*)

- Abrir Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. (*Pular para a pergunta*)
- Não tenho interesse em participar.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE
CLIQUE PARA ACESSAR O [TERMO](#).

Eu concordo em participar voluntariamente do presente estudo como participante. O pesquisador me informou sobre tudo o que vai acontecer na pesquisa, o que terei que fazer, inclusive sobre os possíveis riscos e benefícios envolvidos na minha participação. O pesquisador me garantiu que eu poderei sair da pesquisa a qualquer momento, sem dar nenhuma explicação, e que esta decisão não me trará nenhum tipo de penalidade ou interrupção de meu tratamento.

Fui informado também que devo imprimir ou gerar um pdf do TCLE para ter a minha cópia do TCLE e que posso solicitar uma versão dele via e-mail para os pesquisadores.

Conforme a apresentação dos termos mencionados acima: Você concorda em participar desta pesquisa? *
(*Marcar apenas uma opção*)

- Sim, eu concordo em participar da pesquisa.
- Não, eu não concordo em participar da pesquisa.

1. ATUAÇÃO SITUACIONAL DO GESTOR:

1.1 Você é Gestor de Escola Municipal ou de Centro Municipal de Educação? *
(*Marcar apenas uma opção*)

- ESCOLA
- CMEI

1.2 Desde quando você atua como gestor na escola? *

(Marcar apenas uma opção)

- Deste ano (2023)
- Há dois ou três anos
- Há 4 ou 5 anos
- Há mais de 5 anos

1.3 Em qual região de Foz do Iguaçu se localiza a instituição em que você atua?*

(Regiões e bairros divididos e nomeados conforme, LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018)

(Marcar apenas uma opção)

- R 01 - Região de Três Lagoas (Bairro Alvorada; Bairro Náutica; Bairro Três Lagoas)
- R 02 - R. da Vila "C" (Cidade Nova; Itaipu Binacional; Itaipu; Universitário; Porto Belo).
- R 03 - Região do São Francisco (Bairro Morumbi; Bairro Portal)
- R 04 - Região do Porto Meira (Bairro Bourbon; Bairro Porto Meira; Bairro Três Fronteiras)
- R 05 - Região do Jardim São Paulo (Bairro Panorama; Bairro São Roque)
- R 06 - Região da Vila Portes e Jardim América (América; Monjolo; Vila Portes, Jupira)
- R 07 - Região do Parque Imperatriz (Bairro Lancaster; Bairro Três Bandeiras)
- R 08 - Região da KLP (Bairro Itaipu A; Bairro Itaipu B; Bairro KLP; Bairro IPÊ)
- R 09 - Região do Centro (Centro; Bairro Maracanã; Bairro Yolanda)
- R 10 - Região do Campos do Iguaçu (Polo Centro; Centro Cívico; Campos do Iguaçu)
- R 11 - Região do Carimã (Carimã; Mata Verde)
- R 12 - R. Mista-Leste (Cataratas; Cognópolis; Lote Grande; Bairro Remanso; Pq. Nacional)

2. CONCEPÇÃO DE VIOLÊNCIA

2.1 Violência é APENAS o ato que ocasiona danos físicos a outrem. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

2.2 É aplicar força física para atingir outra pessoa. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

2.3 São ações realizadas no intuito de: envergonhar, pressionar e ou censurar.. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

2.4 Uma relação sexual com consentimento das partes envolvidas, não pode ser considerada violenta, independentemente da idade dos envolvidos. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

2.6 Adultos e crianças possuem as mesmas vulnerabilidades diante de situações de violência. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

3. REALIZAÇÃO DA DENUNCIA: QUANDO DENUNCIAR?

Por parte da escola.

3.1 A denúncia em casos de violência contra a criança deve ocorrer APENAS quando comprovada. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

3.2 A denúncia em casos de violência contra a criança deve ocorrer APENAS quando houver sinais físicos. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

3.3 A denúncia de violência contra a criança deve ser feita mediante qualquer suspeita. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

3.4 Omissões de adultos responsáveis à uma criança, como por exemplo: falta de cuidados médicos, higiene, acesso e educação, podem ser caracterizadas como violação de direitos e podem ser denunciados. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3.5 Na ocorrência de violência física em âmbito familiar, não deve-se interferir, visto que a família está disciplinando a criança. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4. REALIZAÇÃO DA DENUNCIA: ONDE DENUNCIAR?
Por parte da escola.

4.1 Ao constatar qualquer indicio de violência contra a criança os pais devem ser acionados imediatamente, independentemente da autoria da prática da violência. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4.2 Ao constatar qualquer indicio físico de violência contra criança, a Polícia Militar deve ser acionada. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4.3 No ato de ocorrência da violência a Polícia Militar deve ser acionada imediatamente. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4.4 Em caso de suspeita de violência contra um aluno da escola, deve-se aguardar a materialidade para realizar a denúncia ao Conselho Tutelar. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4.5 Em caso de suspeita de violência, contra um aluno da escola, deve-se denunciar ao “disque 100” ou ao Conselho Tutelar mais próximo da região. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4.6 Em caso de suspeita de violência contra um aluno da escola, deve-se reportar à Secretaria Municipal de Educação. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5. VIOLÊNCIA E O PAPEL DA ESCOLA

5.1 Considero NÃO ser papel da escola investigar violências praticadas contra os alunos. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5.2 A escola possui o papel de denunciar confirmações e suspeitas de violências contra seus alunos. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5.3 Considero NÃO ser papel da escola intervir em suspeitas de violências praticadas contra os alunos, quando estas não são 100% confirmadas. *

Concordo plenamente	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo plenamente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5.4 A escola deve preocupar-se APENAS em instruir seus alunos com os conteúdos previstos nos currículos das disciplinas. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

5.5 A escola tem o papel de prevenir a violência por meio de seu caráter educativo. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

6. PAPEL EM REDE

6.1 Em casos de violência descobertos no ambiente escolar tenho total segurança em quais caminhos seguir e órgãos acionar. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

6.2 Já participei de formações sobre a rede de proteção à criança. *

- Ainda este ano
- Ano passado
- Há dois ou três anos
- Há 4 ou 5 anos
- Há mais de 5 anos

6.3 Tenho plena confiança no encaminhamento de denúncias relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes à Rede de Proteção. *

Concordo plenamente Concordo parcialmente Discordo parcialmente Discordo plenamente

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA

7.1 Você gostaria de fazer alguma observação sobre esse tema? *

- Não.
- Outro: _____.